

Proc. Administrativo 9.447/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 08/10/2025 às 15:20:37

Setores envolvidos:

SA, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SECD, GP, GP-PJ

Emenda impositiva AABB

Prezados, estamos iniciando Processo de inexigibilidade de Chamamento Público cujo objeto é o Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, sendo assim solicito autorização para o andamento do mesmo.

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

1_IMPOSITIVAS_AABB.pdf

2_EMENDA_BARBOSA.pdf

3_DOCUMENTACAO_AABB.pdf

4_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Emenda Impositiva Individual nº 08/2024, ao Projeto de Lei nº 101/2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	130.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO	DEPARTAMENTO DO DESPORTO
VALOR DA EMENDA	20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	08/2024
ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO	
UNIDADE: 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO	
P/A: 2.172 - Transferência para Associação Atlética Banco do Brasil - Emendas Impositivas	20.000,00
Funcional Programática: 0503.27.812.0018.2.172 - Transferência para Associação Atlética Banco do Brasil - Emendas Impositivas	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	78.676.301/0001-27
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	
ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Natureza da Despesa: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3363/2024 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido Liberal - PL, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

Ver. João Marcos Miotto

Aprovado em 1º Votação

Por Unanimidade

Sala das Sessões 12/11/24

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo N° 392124
Em 06/11/2024 Hs. 09:46
Assinado
Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 04/2024, ao Projeto de Lei nº 101/2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS * Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.	260.000,00
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	130.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO	DEPARTAMENTO DO DESPORTO
VALOR DA EMENDA	40.000,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2024
ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO P/A: 2.172 - Transferência para Associação Atlética Banco do Brasil - Emendas Impositivas Funcional Programática: 0503.27.812.0018.2.172 - Transferência para Associação Atlética Banco do Brasil - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
BENEFICIÁRIO AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	CNPJ DO BENEFICIÁRIO 78.676.301/0001-27
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3363/2024 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido Liberal - PL, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

Ver. Marcos Alexandre Soares Barbosa

Aprovado em 12 Votação
Por deputados
Sala das Sessões 12/11/24
~~Presidente da Câmara~~



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

OFÍCIO nº. 98/2025

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

PROTOCOLO N° 2890h5
Em: 23.07.25 h: 16:46
Jus
_____ FUNCIONÁRIO

Assunto: Remanejamento de valores de Emenda Impositiva de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência para que encaminhe a essa Casa de Leis, Projeto de Lei dispendo sobre o remanejamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente as Emendas Impositivas do Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa do ano de 2024, para AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, reduzindo dotação conforme tabela abaixo:

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA	
NÚMERO DA EMENDA IMPOSSITIVA	07/2024
Funcional Programática: 1101.18.541.0026.2.164 - Transferências para Associação Amigos do Rio Chopin - Emendas Impositivas	10.000,00
TOTAL:	10.000,00

Atenciosamente,

Marcos Alexandre Soares Barbosa
Presidente da Câmara

PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Atlética Banco do Brasil – Cel Vivida			CNPJ: 78.676.301/0001-27
ENDEREÇO: Rua Sta. Catarina, 794 – Núcleo Barro Preto			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85550-000	DDD/TELEFONE: 46 9 8816 8836 E-mail: coronelvivida@aabb.org.br SITE:
RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): LUIS CARLOS KUHN			CPF: 049619539-54 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9268603-5/SESP-Pr
ENDEREÇO: Rua Iguaçu, 251			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85550-000	DDD/TELEFONE: 42 99818 6296 E-mail: luiskuhn@bb.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Associação Atlética Banco do Brasil surgiu na década de 1980, pela união de funcionários locais do Banco do Brasil que não possuíam espaço disponível para prática de esportes e lazer. No início atendia apenas funcionários do Banco e familiares. Depois, com a alteração do Estatuto, permitiu-se que clientes e a sociedade em geral pudessem usufruir da infraestrutura do clube.

Na AABB de Coronel Vivida, são realizadas diversas atividades. A estrutura esportiva e social do clube é usufruído por toda comunidade independente do participante ser sócio. O salão é disponibilizado para festas e eventos, casamentos, confraternizações e encontros com produtores rurais clientes ou não do Banco do Brasil. As despesas do clube são mantidas por cerca de 30 associados além dos aluguéis recebidos pelas locações.

Há 23 anos a Associação Banco do Brasil firmou convênio com a Fundação Banco do Brasil, com a Federação Nacional das AABBs e o poder público municipal de Coronel Vivida e implantou o Programa AABB Comunidade, que em Coronel Vivida consiste no atendimento de 125 crianças e pré-adolescentes com idade entre 6 e 14 anos em situação de vulnerabilidade social.

As atividades educacionais são efetivadas através do esporte, da cultura, do reforço escolar, da saúde, da higiene, de linguagens artísticas, lazer, educação, sustentabilidade, entre outros, por meio de oficinas didáticas. O objetivo fundamental é a complementaridade escolar, a integração entre famílias, escola e comunidade promovendo a inclusão e o progresso social.

Está inscrito no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o registro n.º 01/2023, tendo como representante titular a Coordenadora Pedagógica do Programa AABB Comunidade, Grasiele Ogrodowski Fornari, e sua suplente Prof.^a Leila Pilar Biancatto. O referido Conselho atua na deliberação e controle das políticas públicas municipais direcionadas às crianças e adolescentes, além de acompanhar o trabalho de entidades que atuam com crianças e adolescentes em Coronel Vivida.

A ação educacional do projeto AABB Comunidade desenvolve atividades pedagógicas como oficinas de reforço escolar nas mais diversas áreas do conhecimento, além de permitir o acesso a esportes como futebol, tae-kwon-do, karatê, dança e balé, e oficinas de música e canto - tudo isso dentro do espaço físico da Associação Atlética Baco do Brasil de Coronel Vivida.

O objetivo do Programa é manter as crianças e jovens longe da criminalidade e das drogas, promovendo um ambiente colaborativo, enriquecedor e acolhedor.

O material didático utilizado no Programa é fornecido gratuitamente aos educandos pela parceria com a Fundação Banco do Brasil (FBB), sendo este de ótima qualidade e aprovado pelo Ministério da Educação.

As aulas são realizadas no contra turno escolar e favorecem o desenvolvimento de competências para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Os alunos e educadores reúnem-se 3 dias por semana no período matutino e vespertino nas dependências da Associação Atlética AABB. Para isso ser possível a Associação Atlética disponibiliza duas salas de aula adaptadas e dois espaços sociais, que possibilitam atender simultaneamente até quatro turmas de educandos.

Após a jornada escolar, os alunos da rede pública de ensino do período matutino que fazem parte do programa são encaminhados por transporte público fornecido pela prefeitura municipal e recepcionados com alimentação saudável nas dependências da AABB. Por sua vez, os alunos do Projeto AABB Comunidade do período matutino, após alimentados, são encaminhados pelo transporte público à rede pública de ensino para o estudo regular no período da tarde.

Durante o ano letivo, o projeto é monitorado pela coordenação do Programa e pela Secretaria Municipal de Educação. A diretoria da Associação AABB participa atuando na fiscalização e no acompanhamento dos recursos empregados, sejam eles financeiros ou pedagógicos. A prestação de contas fica à disposição da sociedade, e os resultados são

apresentados a comunidade por meio de encontros, noites culturais e apresentações esportivas e culturais.

4. OBJETIVO GERAL

Adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil- AABB, principalmente para proporcionar bem estar dos alunos, educadores, zeladores e cozinheiros que atuam na execução do Programa AABB Comunidade.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em geral precisa-se garantir espaços físicos adequados e conservados, proporcionando condições de aprendizagem e desenvolvimento pedagógico para os alunos e condições de trabalho satisfatórias para os educadores e funcionários que participam do Programa AABB Comunidade.

Proporcionar a guarda correta dos documentos e insumos pedagógicos necessários às práticas educacionais, por meio da reforma de uma sala de apoio que será destinada aos docentes.

Por meio da reforma da cozinha podemos garantir melhor preservação dos alimentos, favorecer a preparação e o manuseio das refeições, entregando assim melhores condições para que as cozinheiras possam desempenhar com excelência seu papel na AABB.

A adequação física dos espaços proporcionará a efetividade da proposta pedagógica originalmente formatada ao Programa AABB Comunidade

6. PÚBLICO ALVO

Diretamente o atendimento beneficia 125 alunos da rede pública de ensino que frequentam 3 dias por semana o programa AABB Comunidade, além da equipe pedagógica e da equipe de zeladores e cozinheiras.

7. METAS QUALITATIVAS

Proporcionar a adequação da infraestrutura dando qualidade e segurança para os participantes e a consecução dos objetivos político-pedagógicos do Programa AABB Comunidade.

08. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Precificação e aquisição de material para pintura, reforma e aparelhos de climatização.	01	Comércio local	un	01	1ºmês	1º mês
Iniciar a reforma	02	AABB	un	01	2ºmes	3º mês
Avaliação do resultado	03	AABB	Um	01	4ºmês	4º mês

09. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025					30.000,00	20.000,00
META	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUN
Exercício 2026	20.000,00					

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS
R\$ 70.000,00	R\$0,00	0,00

Concedente R\$ 70.000,00

Contrapartida R\$ 0,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Reforma da cozinha e da sala dos docentes, pintura das paredes, hidráulica, elétrica, portas e janelas	35.000,00
2- Mão de obra para reforma	30.000,00
3- Mobiliário para sala dos professores e cozinha.	5.000,00

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO DO PROJETO

Acompanhamento técnico de engenheiro civil e elétrico disponibilizado pela empresa vendedora do material em todo o período de reforma para garantir a execução conforme normas técnicas.

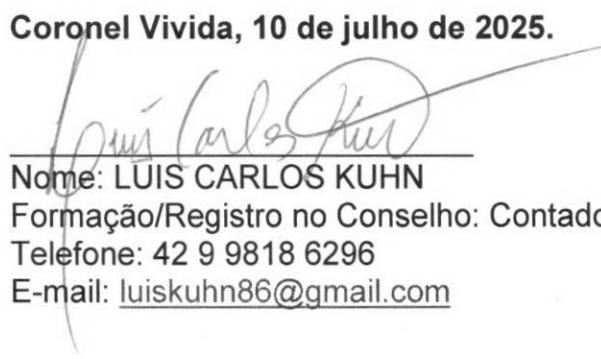
A diretoria da AABB e a coordenação pedagógica do Programa AABB Comunidade farão o monitoramento da execução em todas as fases do desenvolvimento da reforma e instalação de equipamentos de climatização.

Fiscalização dos recursos empregados pelo Conselho Fiscal da Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida.

Relatório fotográfico comparativo (antes/depois) da execução da obra e dos equipamentos adquiridos e instalados.

Arquivo e registro contendo orçamentos comparativos de preço, prezando pela qualidade do serviço e o resultado pretendido, posto à disposição de todos.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025.


Nome: LUIS CARLOS KUHN
Formação/Registro no Conselho: Contador/ CRC PR-071476/O-6
Telefone: 42 9 9818 6296
E-mail: luiskuhn86@gmail.com

77.780.807/0001-1
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
L 0550-000 - Rio Iguaçu, 289
Rua Coronel Vivida - PR

ESTATUTO SOCIAL DA AABB CORONEL VIVIDA - PR

Capítulo I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – CORONEL VIVIDA (PR), associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em 20/10/1986, com sede e foro na rua Santa Catarina, n.º 794, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, neste Estatuto designada simplesmente Associação, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, sendo assim constituída de:

- I. funcionários do Banco do Brasil;
- II. aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- III. pessoas da comunidade;
- IV. dependentes econômicos dos associados.

Parágrafo único - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

- I. promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. cooperar, no que couber, com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão;
- III. contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;
- VI. promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional.

Art. 3º A Associação, por seus Dirigentes e Conselheiros, deverá observar as seguintes diretrizes de gestão:

- I. a Associação pode pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas e para-atletas no âmbito federal, estadual e municipal;
- II. na administração da Associação, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;
- IV. dar publicidade, no encerramento fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos à disposição para exame de qualquer associado;
- V. a aplicação integral de seus recursos e resultados financeiros na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- VI. manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- VII. conservação em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a

- efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- VIII. apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- IX. a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- X. a autonomia do seu Conselho Fiscal conforme regimento próprio;
- XI. a fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;
- XII. a alternância no exercício dos cargos de direção;
- XIII. a aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS E SEUS FAMILIARES

Art. 4º - A Associação manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembleia Geral:

- I. EFETIVOS - funcionários do Banco do Brasil, aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- II. PARENTES - parentes, até terceiro grau, dos associados efetivos;
- III. COMUNITÁRIOS - pessoas da comunidade;
- IV. BENEMÉRITOS – pessoas que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, indicados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral para homologação.

§ 1º Os associados beneméritos guardarão os mesmos direitos da categoria da qual são egressos;

§ 2º Fica vedada a instituição de categorias associativas ou venda de títulos de quaisquer denominações ou modalidades que deem ou possam representar conotação de direito patrimonial;

§ 3º Admitir-se-á, em todas as categorias, a modalidade de associado individual.

§ 4º Constituem requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados, sem prejuízo de outros porventura previstos no Regimento Interno da Associação:

I – Admissão:

- a) disponibilidade de vaga no quadro associativo;
- b) apresentação de documentos pessoais indicados pela Associação, inclusive dos dependentes, se for o caso, juntamente com o preenchimento de formulário específico;
- c) pagamento da taxa de adesão, se for o caso, que não implicará qualquer relação patrimonial do novo associado com a Associação;
- d) não estar respondendo a processo criminal, não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, ou estar com restrição anotada nos órgãos de proteção ao crédito.

II – Demissão (desligamento/desfiliação por iniciativa do associado):

- a) apresentar requerimento por escrito à Associação;

- b) devolver as carteirinhas do titular e dependentes, se for o caso;
c) resolver os débitos porventura pendentes de pagamento.

III – Exclusão: somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo específico, de caráter confidencial, a critério da Associação, garantido o direito de defesa e recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos de gestão e fiscalização da Associação;
- II. satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;
- III. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV. pagar as contribuições aprovadas pelo órgão competentes da Associação, conforme suas atribuições;
- V. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus dependentes e/ou convidados;
- VI. contribuir com todos os meios possíveis para que a Associação alcance seus objetivos.

Art. 6º São direitos dos associados:

- I. frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela Associação, observados os regulamentos específicos;
- II. participar das assembleias gerais;
- III. votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV. solicitar através do manifesto conjunto de no mínimo 1/5 dos associados no gozo dos seus direitos a convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral;
- V. manifestar-se por escrito, junto ao Conselho de Administração, contra atos ou ações que, praticados por esse Conselho, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- VI. assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos;
- VII. recorrer, ao Conselho de Administração, de penalidade que lhe tenha sido aplicada.

Art. 7º Constituem direitos exclusivos dos associados EFETIVOS exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente Administrativo/Financeiro do Conselho de Administração e um suplente de Vice-Presidente.

Capítulo III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º São os seguintes os órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º Os associados integrantes dos órgãos da Associação, por expressa determinação legal, não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos, exceto os membros do Conselho de Administração, na qualidade de dirigente eleito para atuar efetivamente na titularidade da gestão executiva, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Os Membros do Conselho de Administração que recebam qualquer remuneração ou adicional advindos de situações de cessão integral ou liberação parcial pelo Banco do Brasil não farão jus à remuneração que se refere o parágrafo 1º.

§ 3º Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções em mais de um Conselho;

§ 4º Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em documentos próprios ou atas.

Da Assembleia Geral

Art. 9º A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que se encontram em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estejam cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 10º A convocação e instalação da Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto, serão feitas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados cabendo-lhe, na forma deste Estatuto, dentre outros, deliberar sobre:

- I. destituição de administradores;
- II. alteração do Estatuto.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 11 - Para instalação da Assembleia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo o quórum fixado neste Estatuto, haverá segunda chamada, trinta minutos após o horário da primeira. Em ambos os casos, a deliberação deverá ocorrer por maioria simples dos participantes, não podendo a Assembleia deliberar com menos de 10% dos associados.

§ 1º Nos casos de alienação de imóvel da Associação, aquisição na forma tratada no Art. 51, extinção da Associação, destituição de membro de qualquer um dos

Conselhos e Alteração de Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar:

- I. sem a maioria absoluta dos associados em primeira chamada; ou
- II. com menos de 10% dos associados na segunda chamada.

§ 2º Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente do Conselho de Administração as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

§ 3º Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto, vedado o voto por procuração.

Art. 12 A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

Art. 13 Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas:

- I. quadrienalmente, no decurso da segunda quinzena de novembro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. anualmente, na segunda quinzena de abril, para analisar a prestação de contas referente ao ano anterior;
- III. anualmente, para apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 14 Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

- I. apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte;
- II. aprovar o Regimento Interno da Associação e de todos os conselhos, o Regulamento de Eleições e o código de ética;
- III. conceder e cassar títulos honoríficos;
- IV. aprovar a realização de despesas extraorçamentárias;
- V. apreciar propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
- VI. apreciar e aprovar proposta da remuneração de dirigentes prevista no § 1º do art. 8º deste Estatuto.
- VII. Deliberar sobre proposta de alienação de bens imóveis da Associação;
- VIII. autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 40 vezes o valor do salário mínimo nacional;
- IX. decidir sobre o afastamento de membro do Conselho de Administração.

Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de Regulamento de Eleições, Código de Ética e Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III. submeter à Assembleia Geral:
 - a) prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) realização de despesas extraorçamentárias;
 - c) proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão e a realização de despesas extraorçamentárias;
- IV. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de remuneração dos dirigentes, fundada sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- V. convocar Assembleia Geral;
- VI. elaborar o Plano de Ação e o Orçamento Anual da Associação para o ano seguinte e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação da Assembleia Geral;
- VII. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente;
- VIII. submeter ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis e o Balanço anual da Associação até o último dia útil do mês de março;
- IX. divulgar as atividades da Associação;
- X. autorizar a contratação de serviços de qualquer natureza, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, podendo tal competência ser delegada, no todo ou em parte, a um membro do Conselho de Administração, mediante a formalização de "Ato de Delegação";
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, mediante consulta prévia ao Banco do Brasil e à FENABB;
- XII. conceder a admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- XIII. fixar o número de empregados da Associação e seus salários;
- XIV. autorizar a alienação de bens móveis da Associação considerados prescindíveis, de valor até 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo nacional, cientificando os associados em Assembleia Geral;
- XV. encaminhar ao Banco do Brasil, através da agência a que esteja vinculada a Associação:
 - a) mensalmente, os balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) anualmente, os balanços, até a primeira quinzena de maio, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XVI. submeter à Assembleia Geral manifestação de associado que trata o art. 6º, inciso IV.
- XVII. propor à Assembleia Geral, concessão e cassação de títulos honoríficos.
- XVIII. Instaurar, tão logo constatada a falta ou ato praticado por associado passível de Advertência por escrito, Suspensão, Exclusão e Eliminação do quadro social da Associação, imediata abertura de procedimento administrativo para a apuração

dos fatos, apresentação de defesa e tomada de decisão, bem como submeter à apreciação da Assembleia Geral, o recurso administrativo porventura interposto pelo associado envolvido.

§1º Todos os membros do Conselho de Administração são solidários pelos atos aprovados, com exceção daqueles membros que, vencidos na votação, registrarem justificadamente seu voto contrário à decisão aprovada.

§º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos de regular gestão, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infração da Lei e deste Estatuto.

§3º É vedado ao Conselho de Administração firmar contrato, inclusive financeiro, em que o seu vencimento ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano do término do seu mandato, sem a prévia anuência da Assembleia Geral para este fim convocada.

Art. 17 O Conselho de Administração compor-se-á, de um Presidente e, no mínimo, de um Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e um suplente de Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes de Vice-Presidente, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que, no que concerne ao seu Presidente, será permitida 1 (uma) única recondução consecutiva, por meio de eleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice - Presidente Administrativo/Financeiro e, na falta deste, outro Vice-Presidente, desde que pertença à categoria de associados efetivos. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente;

§ 4º Caso a vacância se dê no cargo de Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente da categoria de associados efetivos, que será convocado observada a ordem crescente de inscrição de associados efetivos dentro da chapa. Para os demais Vice-Presidentes a convocação dar-se-á segundo a ordem crescente de inscrição na chapa;

§ 5º Em caso de redução do Conselho a um membro, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para composição total do Conselho;

§ 6º Qualquer membro do Conselho que concorrer a mandato público eletivo deverá afastar-se de suas funções na Associação no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito ou, ainda, no caso de sucesso, desde que não haja incompatibilidade para o exercício do cargo;

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos favoráveis e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 8º A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato.

§ 9º Em caso excepcional, quando por motivo de força maior, não tiverem sido eleitos os membros sucessores, ou os eleitos tiverem sofrido impedimento, serão nomeados interventores, conforme § 2º do art. 52 deste estatuto.

§ 10 No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho de Administração, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 8º deste artigo.

Art. 18 Ao Presidente compete:

- I. administrar a Associação com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações dos Conselhos e obedecer a Legislação vigente;
- II. representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III. admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- IV. realizar as despesas orçamentárias de qualquer valor e propor ao Conselho de Administração às de natureza extraordinária inadiáveis, ad referendum da Assembleia Geral;
- V. aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;
- VI. em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, assinar os documentos que envolvam compromissos administrativos e financeiros;
- VII. elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- IX. aplicar as decisões do Conselho de Administração;
- X. nomear e exonerar diretores setoriais.

Art. 19 Aos Vice-Presidentes compete:

- I. exercer as atribuições previstas neste Estatuto, em Regimento Interno e em outros normativos da Associação;
- II. dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III. substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando designado;
- IV. assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pelo Conselho de Administração, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V. cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI. orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII. elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX. propor ao Conselho de Administração decisão sobre projetos de sua área de competência;
- X. avaliar e propor ao Conselho de Administração a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI. cuidar da formulação de estratégias e diretrizes da sua área de competência;

- XII. promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais da sua área;
- XIII. assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência;
- XIV. nomear e exonerar, ad referendum do Presidente, os diretores de sua área de atuação.

Art. 20 - Caberá aos Vice-Presidentes o exercício das atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado pela Assembleia Geral.

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- III. emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- IV. solicitar reuniões do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;
- V. determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- VI. elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de seu Regimento Interno;
- VII. solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço anual será enviado ao Conselho de Administração até 15 de abril de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 (trinta) dias corridos, documentos, livros e balancetes da Associação.

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- I. 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente eleitos em Assembleia Geral; e
- II. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Banco do Brasil.

§ 1º Os membros indicados pelo Banco do Brasil não fazem parte da composição da chapa concorrente à eleição.

§ 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 3º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. se conselheiro eleito, por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa;

II. se conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a dois membros, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. no caso de conselheiro eleito, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas existentes, vedada a concorrência dos ex-membros que motivaram a redução aludida; e
- II. no caso de conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

Art. 24 - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- I. ordinárias, com periodicidade mensal;
- II. extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho serão aplicadas por seu Presidente.

Art. 25 Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. os membros do Conselho de Administração do mandato imediatamente anterior;
- II. os parentes, até segundo grau, dos membros do Conselho de Administração do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

Capítulo IV DA ECONOMIA

Art. 26 - O patrimônio da Associação é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 27 - A vida financeira da Associação será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em documentos ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da Associação será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a Associação a aplicar integralmente seus recursos e resultados financeiros na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 28 - Constituirão receitas da Associação:

- I. mensalidade dos associados e taxas de adesão.

- 0.807/0001-7
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
L 85550-000 - Rua Iguaçu, 256
Coronel Viana - RJ
- II. contribuições e doações;
 - III. rendas eventuais e taxas diversas;
 - IV. produto da alienação de bens;
 - V. resultados de participação em convênios, contratos e parcerias;
 - VI. resultado da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar porventura instalado nas dependências da Associação;
 - VII. resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
 - VIII. receitas provenientes de publicidade, patrocínio e licenciamento de nome e marcas, respeitado o direito de propriedade do Banco do Brasil relativamente à sua marca;
 - IX. receitas financeiras em geral;
 - X. receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação, tais como, aluguéis, arrendamentos, locação de espaços, taxa de estacionamento e outras.

Art. 29 - Constituirão despesas da Associação:

- I. pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II. pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III. aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV. gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V. gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI. custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII. pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à Associação;
- VIII. as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX. custo das mercadorias adquiridas para comercialização.

Art. 30 - A Associação poderá ser beneficiária de auxílio e empréstimos financeiros concedidos pela FENABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Federação.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 31 As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal serão realizadas segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

Art. 32 Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes nos Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração não haverá o registro de suplente.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade do presidente da Associação.

§ 2º - A readmissão de associado excluído por não pagamento de mensalidade ficará a critério do Conselho de Administração.

Art. 42 - É passível de eliminação o associado que:

- I. reincidir em infrações referidas no Art. 40 deste Estatuto, que por sua natureza e reiteração, o torne inidôneo para permanecer na Associação;
- II. for condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
- III. não indenizar a Associação por danos causados por si ou por seus dependentes e convidados;
- IV. praticar atos de indisciplina considerados muito graves.

Parágrafo único: O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à penalidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Os associados de outras Associações Atléticas Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da Associação, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno da AABB visitada.

Art. 44 - A Associação obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil de sua livre escolha, desde que de sua praça.

Art. 45 - A Associação manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 46 - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. ter transparência, ética e respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas, sociais, esportivas, culturais e negociais;
- III. fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 47 - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, assim definidos:

- I. Regimentos Internos;
- II. Regulamento de Eleições;
- III. Código de Ética.

Parágrafo único – O Conselho de Administração elaborará outros regulamentos específicos, que julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 48 - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 49 - A Associação só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral e

manifestação prévia da FENABB e do Banco do Brasil.

Parágrafo único – No caso de dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às afiliadas da Federação.

Art. 50 - A alienação de bens imóveis da Associação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, desde que aprovada por Assembleia Geral, será permitida após manifestação da FENABB e do Banco do Brasil.

Art. 51 - A aquisição de imóvel para funcionamento da nova sede, com recurso proveniente de alienação total do patrimônio, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral e prévia manifestação do Banco do Brasil e FENABB.

Art. 52 - Considerando-se que a Associação tem em sua denominação o nome "Banco do Brasil", faculta-se ao Banco do Brasil ou à FENABB:

- I. promover ou solicitar auditoria, sempre que demandado pelos órgãos da Associação ou quando julgar necessário, nos negócios e nas atividades do clube e verificar o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares;
- II. requerer dos órgãos competentes da Associação ação eficaz, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após comunicação escrita, nos casos comprovados de:
 - a) infrações legais, estatutárias ou violações decorrentes de dolo ou má fé;
 - b) malversação de bens ou de recursos;
 - c) risco de dilapidação do patrimônio;
 - d) dano às imagens da Associação, do CESABB, da FENABB ou do Banco, por parte de qualquer integrante dos órgãos da Associação;
 - e) culpa, dolo ou fraude que incompatibilizem os envolvidos para o exercício das funções.

§1º Se as providências não forem adotadas, no prazo definido, o Banco do Brasil ou a FENABB poderá afastar os dirigentes e/ou conselheiros envolvidos para fins de realização de ação disciplinar com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo à Assembleia Geral, se for o caso, a cassação dos seus mandatos.

§ 2º Nos casos de afastamento dos membros do Conselho de Administração, fundados nos motivos constantes do caput, o Banco ou a FENABB poderá intervir na administração da Associação e nomear dois intervenientes para administrá-la até a eleição de novo Conselho de Administração.

§ 3º Para os dirigentes afastados a Associação ou a FENABB procederá à apuração dos fatos, encaminhando relatório com a conclusão do processo à Assembleia Geral para as providências cabíveis e ao Banco do Brasil no caso de funcionário da ativa.

Art. 53 - A Associação filiar-se-á à FENABB podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos.

Art. 54 - Nos termos do Código Civil vigente, a Associação não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações, ainda que ocorridos no estacionamento do clube, bem como de objetos depositados em armários, mesmo que locados para esse fim.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Ficam mantidos em seus cargos os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus mandatos ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

Art. 56 Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 10/12/2024, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Vivida- PR, 10/12/2024.



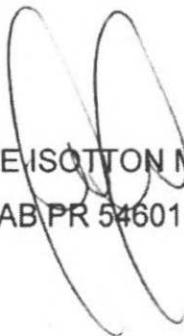
LUÍS CARLOS KUHN

Presidente do conselho de Administração



MOACIR MIOR

Secretário



MARISEI SOTTON MIOR
OAB PR 54601

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguazu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0022420

REGISTRO N° 0000463 / 08

LIVRO A-012

Coronel Vivida (PR) 14 de janeiro de 2025

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Euprejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,22, FUNDEP: R\$2,22, Selo: R\$6,00, Distribuidor: R\$10,60 , Digitalização: R\$16,60. Total: R\$46,94
Selo:SFID1OeWwamVbxe49fEHF347w

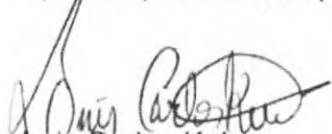
77780.807/0003-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
8550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AABB CORONEL VIVIDA - PR

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na cidade Coronel Vivida -PR, conforme edital de convocação divulgado em 29/11/2024, às 20:00 horas, reuniram-se em 1ª chamada, na Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida, os associados, para deliberarem sobre o assunto relacionado no edital de convocação. Dando início aos trabalhos, eu, Moacir Mior, fui designado pelos presentes para secretariar a Assembleia. Em seguida a Sr. Luís Carlos Kuhn, foi designado para presidir a assembleia. Em ato continuo foi feita a leitura do edital de convocação publicado em 29 de novembro de 2024, o qual foi discutido e deliberado da seguinte forma: **ITEM 01: - relativo à aprovação do estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil.** Após as deliberações e manifestações dos presentes o novo estatuto foi aprovado de forma unânime.

Após amplo debate, aprovou-se por unanimidade todos os itens acima.


Luis Carlos Kuhn

Presidente da Assembleia


Moacir Mior

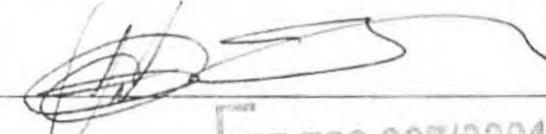
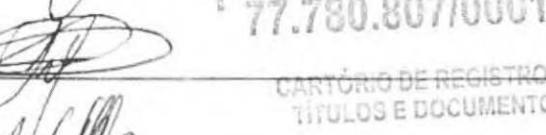
Secretário

Relação de presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2024 para discussão dos seguintes assuntos relacionados à AABB CORONEL VIVIDA (PR):

- 1) Aprovação do novo estatuto da AABB, adequado ao novo código civil e ao padrão aprovado pela FENABB e pelo Banco do Brasil;

NOME COMPLETO

ASSINATURA

1. WYLIAN RICARDO FAVERO RODRIGUES	
2. SIDNEI LUIZ GERMANO	
3. CELIO MARCOLINA	
4. DIEGO JONAS PONTEL	
5. SILVIO LUIZ MARCOLINA	 77.780.807/0001-19
6. CLAIR JOAO POLETTO	 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Iguáçu, 286 83500-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0022419

REGISTRO N° 0000463 / 07

LIVRO A12

Coronel Vivida (PR) - 21 de Janeiro de 2025

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,59, FUNDEP: R\$1,59, Selo: R\$2,25, Distribuidor: R\$10,60,

Digitalização: R\$4,15. Total: R\$ 59,48

Selo:SFTD1OeDwnmYbxca9vEHF347w

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

PROTOCOLO N° 282115
Em: 14.07.25 h: 16:17

Luis Carlos Kuhn, representante legal, inscrito no CPF n.º 049619539-54 e RG n.º 92686035-Sesp/PR, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 473.588.079-87, CRC n.º 031723 é o contador responsável pela Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 9 8816 8836 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador declara que a entidade Associação Atlética Banco do Brasil de Cel. Vivida faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vívida, 10 de julho de 2025

LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR



02

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 15/07/2025 as 10:49:56.

Válido até: 13/10/2025.

Código de Controle: 321305.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 36 Folha: 1

Contém este conjunto de folhas soltas 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Ramo: Clubes sociais, esportivos e similares

Endereço: R SANTA CATARINA, 794

Complemento

Bairro: NUCLEO BARRO PRETO

Municipio: CORONEL VIVIDA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 78.676.301/0001-27

Inscrição Estadual.....:

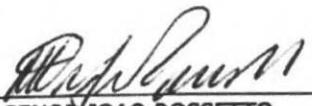
Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CORONEL VIVIDA, 01/01/2024

JRZ CARLOS KUHN
Presidente
CPF: 049.619.539-54

MOACIR MIOR
Diretor Admin.e Financeiro
CPF: 299.741.869-00


AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/0-4
CPF: 473.588.079-87

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

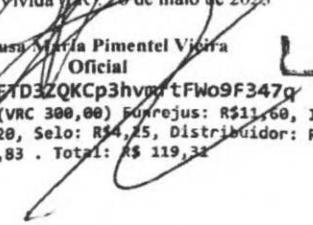
Rua Iguaçu, 302 - Centro Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0022664

REGISTRO Nº 0021085

LIVRO B-107 / PDF/A: 200

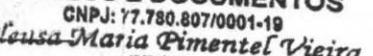
Coronel Vivida (PR) 26 de maio de 2025

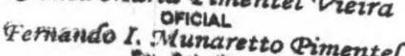

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

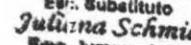
Selo Nº 5FTD3ZQKCp3hvvtFWo9F3479
Emolumentos: R\$13,10(VRC 300,00) Fundrejus: R\$11,60, ISSN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,15, Distribuidor: R\$11,13
, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 119,32

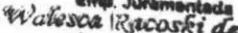
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

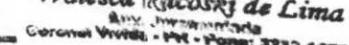
CNPJ: 77.780.807/0001-19


Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL


Fernando I. Munaretto Pimentel
Ex.: Substituto

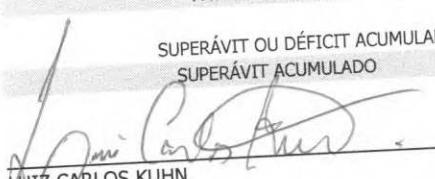

Juliana Schmid

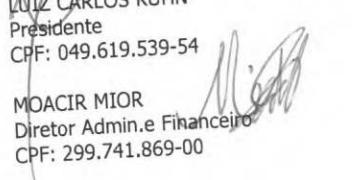

Wenceslau Racoski de Lima

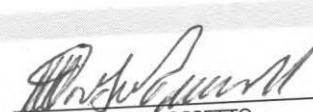

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Av. Juiz de Fora, 1000
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1883

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	196.547,52D
CIRCULANTE	50.742,48D
DISPONIBILIDADES	50.742,48D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.055,65D
BANCO DO BRASIL CTA 32.540-6	1.055,65D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49.686,83D
BANCO DO BRASIL CTA 32.540-6	49.686,83D
PERMANENTE	145.805,04D
IMOBILIZADO	145.805,04D
TERRENOS	3.000,01D
TERRENOS	3.000,01D
MOVEIS E UTENSILIOS	22.490,06D
MOVEIS E UTENSILIOS DVS	1.956,56D
COMPUTADORES	8.002,99D
FORNO DE PIZZA INDUSTRIAL	1.527,91D
IMPRESSORAS	704,90D
MAQUINA DE CORTAR GRAMA	3.165,45D
MESA IMPRESSORA	1.360,00D
MONITOR 14" DIGITAL	355,00D
PURIFICADOR DE AGUA	805,00D
TELEVISOR	869,00D
UTENSILIOS DIVERSOS	3.743,25D
INSTALAÇÕES	120.314,97D
BENFEITORIAS	50.445,85D
SEDE PROPRIA	69.869,12D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	196.547,52C
PATRIMÔNIO SOCIAL	196.547,52C
FUNDO PATRIMONIAL	173.429,63C
PATRIMONIO SOCIAL	173.429,63C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	23.117,89C
SUPERÁVIT ACUMULADO	23.117,89C


LUIZ CARLOS KUHN
Presidente
CPF: 049.619.539-54


MOACIR MIOR
Diretor Admin.e Financeiro
CPF: 299.741.869-00


AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4
CPF: 473.588.079-87

mpresa: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR Folha: 0001
N.P.J.: 78.676.301/0001-27 Número livro: 0036
Emissão: 16/07/2025
Hora: 14:35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

CONTRIBUICOES ASSOCIADOS	6.600,00
RECEITAS SOCIAIS	29.296,00
CONVENIO FENABB	19.099,00
	<u>54.995,00</u>

RECEITA LÍQUIDA

54.995,00

SUPERÁVIT BRUTO

54.995,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(55.379,40)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

IMPOSTOS E TAXAS	(981,88)
REPAROS-CONsertos-MANUTENCAO	(31.161,05)
SEGUROS	(3.883,08)
DESPESAS BANCARIAS	(950,35)
TELEFONE E INTERNET	(1.030,77)
AGUA	(7.163,75)
ENERGIA ELETRICA	(7.506,10)
ALIMENTACAO E JANTARES	(1.290,42)
HONORARIOS CONTABEIS	(1.412,00)
	<u>(55.379,40)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

REND. APLIC.FINANCEIRAS	3.941,53	<u>3.941,53</u>
-------------------------	----------	-----------------

RESULTADO OPERACIONAL

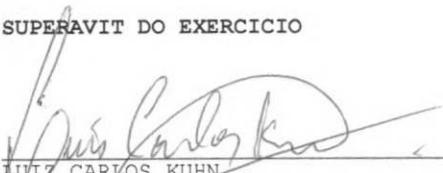
3.557,13

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

3.557,13

SUPERAVIT DO EXERCICIO

3.557,13



LUIZ CARLOS KUHN

Presidente
CPF: 049.619.539-54



MOACIR MIOR
Diretor Admin.e Financeiro
CPF: 299.741.869-00



AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/0-4
CPF: 473.588.079-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 36 Folha: 23

Contém este conjunto de folhas soltas 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Ramo: Clubes sociais, esportivos e similares

Endereço: R SANTA CATARINA, 794

Complemento

Bairro: NUCLEO BARRO PRETO

Município: CORONEL VIVIDA

Estado: PR

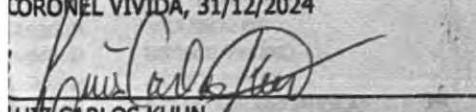
Inscrição no CNPJ: 78.676.301/0001-27

Inscrição Estadual.....:

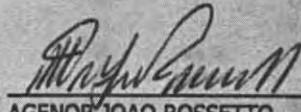
Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CORONEL VIVIDA, 31/12/2024


LUIZ CARLOS KUHN
Presidente
CPF: 049.619.539-54


MOACIR MIOR
Diretor Admin. e Financeiro
CPF: 299.741.869-00


AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4
CPF: 473.588.079-87

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0022665

REGISTRO Nº 0021086

LIVRO B-174-PDF/A-201

Coronel Vivida (PR) 26 de maio de 2025

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Selo Nº SFTD3ZQ/Cp3hvMfkFco9F3#7q

Emolumentos: R\$32,10 (VR: 300,00) Funcrejus: R\$11,60, ISSN: R\$4,20, FUNDEF: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$11,13, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 119,31

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Fernando I. Pimentel Pimentel
Eduardo Sebastiani
Juliana Schmid
Waleska Racosski de Lima
Bom. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3222-5223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.676.301/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA		NÚMERO 794	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 10:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...).”

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.301.0001-27, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFD3-080A-3589-3C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 11:36:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD3-080A-3589-3C7F>

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na rua Sta. Catarina, 794 – bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins e sob penas da Lei que dispõe da estrutura de recursos humanos e a estrutura física, para a realização da ação objeto desta Parceria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025.



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 78.676.301/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:28 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **5F48.46F1.D4C1.02F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037274135-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.676.301/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4561 /2025

CONTRIBUINTE: 78676301000127

NOME.....: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORO

CNPJ/CPF....: 78.676.301/0001-27

ENDEREÇO....: RUA SANTA CATARINA , 794 COMPLEMENTO:

BAIRRO.....: JARDIM MARIA DA LUZ

MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85553300

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão em 15 de Julho de 2025 base na Lei Municipal.

Emitida em: 13/10/2025.

Válida até: . 2025 4561

Ano/Número da certidão.....: 336005735336005

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.676.301/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 182 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205310524815605

Informação obtida em 02/10/2025 10:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.676.301/0001-27

Certidão nº: 40300988/2025

Expedição: 15/07/2025, às 10:37:12

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.676.301/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 302, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-091
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular

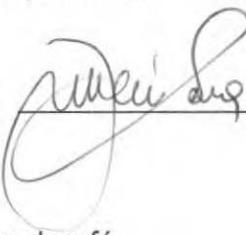
C E R T I D Ã O

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE ·Coronel Vivida - ESTADO DO ·Paraná

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que '**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**' – CNPJ 78.676.301/0001-27, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na rua Santa Catarina, 794, CEP 85.553-300, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 04.12.1986, no Livro A-1, sob nº 172, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-002, sob nº 463, protocolo 12.360, em data de 10.01.2005 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-05, sob nº 463-000, protocolo 17.171, em data de 06.11.2015 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-005, sob nº 463-001, protocolo 17639, em data de 18.01.2017 a terceira alteração estatutária; no livro A-006, sob nº 463-002, protocolo 18646, em data de 11.12.2018 a ata de eleição de nova diretoria e no livro A-010, sob nº 463-005, protocolo 21049, em data de 22.12.2022, a ata de eleição de nova diretoria; registrado no livro A-012, sob nº 463-008, protocolo 22420, em data de 14.01.2025 a quarta alteração estatutária;

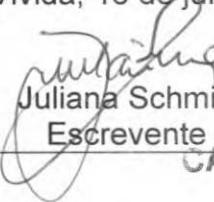
Coronel Vivida, 16 de julho de 2025. Eu,


 Juliana

Schmid, Escrevente, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

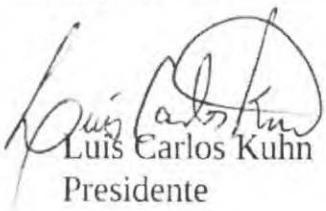
Coronel Vivida, 16 de julho de 2025.


 Juliana Schmid
 Escrevente

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
CNPJ 77.780.807/0001-19
Juliana Schmid

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AABB CORONE VIVIDA - PR

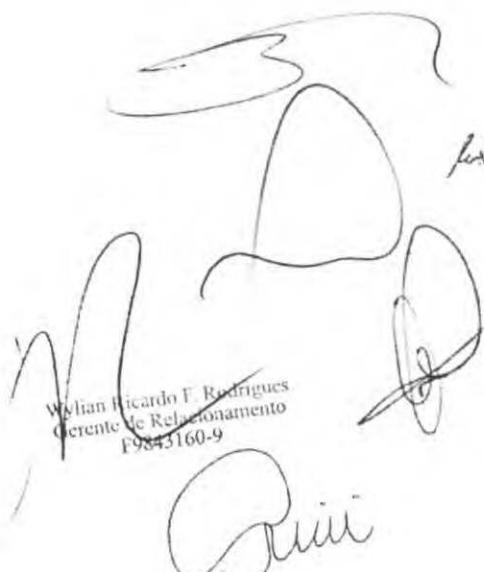
Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, na cidade Coronel Vivida – PR, conforme edital de convocação divulgado em 18/11/2022, às 19 horas, reuniram-se, no salão da sede da AABB Coronel Vivida – PR, associados para deliberarem sobre os assuntos relacionados no edital de convocação. Dando início aos trabalhos, eu Moacir Mior, fui designado pelos presentes para secretariar a assembleia. Em seguida o Sr. Luis Carlos Kuhn, foi designado para presidir a assembleia. Em ato contínuo foi feita a leitura do edital de convocação publicado em 18 de novembro de 2022, o qual foi discutido e deliberado da seguinte forma: ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, EM CONFORMIDADE AO ESTATUTO DA AABB. Após as deliberações foi aberto aos presentes para inscrição das chapas. Como apenas obteve-se a inscrição de uma única chapa, assim definida: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Presidente: Luis Carlos Kuhn, CPF: 049.619.539-54; Vice- Presidente Administrativo/Financeiro: Moacir Mior, CPF: 299.741.869-00; Suplente de Vice-Presidente: Wylian Ricardo Fávaro Rodrigues, CPF: 052.841.469-05; CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Silvio Luiz Marcolina, CPF: 581.010.989-68; Célio Marcolina, CPF: 574.949.169-20; Diego Jonas Pontel, CPF: 037.616.009-84, este indicado pelo Banco do Brasil S/A; Suplentes: Clair João Poletto, CPF: 531.491.819-68; Sidnei Luiz Germano, CPF: 809.254.059-49, este indicado pelo Banco do Brasil S/A. A chapa foi então submetida a assembleia que a elegeu, por aclamação e em voto unânime, para o quadriênio com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026. Verificado que estão devidamente qualificados, conforme determinação do estatuto e por não haver a inscrição de outros nomes, foram eleitos os Conselhos de Administração e Fiscal em 20/12/2022, posse em 01.01.2023 e término em 31.12.2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Moacir Mior, secretário, lavrei a presente ata que assino juntamente com o presidente e demais presentes na assembleia para ser encaminhada para registro em cartório.



Luis Carlos Kuhn
Presidente



Moacir Mior
Secretário de
Assembleia



Wylian Ricardo F. Rodrigues
Gerente de Relacionamento
F9845160-9

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguazu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021049

REGISTRO Nº 0000463 / 05

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 22 de dezembro de 2022.

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Pagamentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,74.

Total: R\$50,73

Selo:F347MTqzTzMa2MX56XEbsPt



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2903334381

** NOME E SOBRENOME LUIS CARLOS KUHN	1º HABILITAÇÃO 10/01/2005																																
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/02/1986, CHOPINZINHO, PR	4a DATA EMISSÃO 05/11/2024																																
4b VALIDADE 05/11/2034	4c DOCUMENTO IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF 92686035 SESP PR																																
4d CPF 049.619.539-54	3º N° REGISTRO 0351150443																																
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)	9 CAT HAB AB																																
RESUMO ANTONIO KUHN																																	
NELCY INES KAYSER KUHN																																	
7 ASSINATURA DO PORTADOR																																	
<table border="1"> <tr> <td>8</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>ACC</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>05/11/2034</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>05/11/2034</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		8	10	11	12	ACC				A	05/11/2034			A1				B	05/11/2034			B1				C				C1			
8	10	11	12																														
ACC																																	
A	05/11/2034																																
A1																																	
B	05/11/2034																																
B1																																	
C																																	
C1																																	
<table border="1"> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CF</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1E</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D1E</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		9	10	11	12	D				D1				RE				CF				C1E				DE				D1E			
9	10	11	12																														
D																																	
D1																																	
RE																																	
CF																																	
C1E																																	
DE																																	
D1E																																	
12 OBSERVAÇÕES																																	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06186145877 PR926331210																																	
LOCAL CURITIBA, PR																																	

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname - Primeira Habilitação / First Driver License / Prvnma Licencia de Conducir - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 3a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Válidade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade / Fecha - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Documento de Identidad - 4d. CPF / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Clase de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad - Ilhação / Illesion / Illesion - 12. Observações / Observations / Observacione - Local / Place / Lugar

I<BRA035115044<377<<<<<<<<<
8602282M3411056BRA<<<<<<<<<<
LUIS<<CARLOS<KUHN<<<<<<<<<

RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ 78.676.301/0001-27

Cargo	Nome	CPF	RG	Endereço
Presidente	LUIS CARLOS KUHN	049.619.539-54	6362388-9 SESP-PR	Rua Iguaçu, 251 , Centro - Coronel Vivida
Vice-Presidente Adm/Financeiro	MOACIR MIOR	299.741.869-00	1118019-1 SESP-PR	Rua Brig. Rocha Loures, 279, ap 101
Suplente de Vice- Presidente	WYLIAN RODRIGUES	052.841.469-05	8.831.995-8 -SESP PR	Rua Frei Lindolfo Schimitz, 296, Industrial II, Pato Branco
Presidente do Conselho Fiscal	SILVIO LUIZ MARCOLINA	581.010.989-68	3.792.685-0 - SESP PR	Rua Benjamim Bordim, 10 - Centro, Cel Vivida -PR
Conselheiro Fiscal	CELIO MARCOLINA	574.949.169-20	41098996 - SESP PR	Rua Vicente Palotti, 60, Centro, Coronel Vivida-PR
Suplente de Conselheiro Fiscal	CLAIR JOAO POLETTTO	531.491.819-68	3.173.503-3 SeSP PR	Flor da Serra, KM95, Interior, Coronel Vivida

Coronel vivida,
25/09/2025

REPU B LICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2903334381

LUI S CARLOS KUHN

3 DATA, LOCAL E DE NASCIMENTO
28/02/1986, CHOPINZINHO, PR

4a DATA EMISSÃO
05/11/2024

4b VALIDADE
05/11/2034

4c ADE
D

4d DOCUMENTO ÓRGÃO EMISOR / DE
92686035 SESP PR

4e CPF
049.619.539-54

4f N. REGISTRO
03511504437

4g CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

HELOS/AZ
ANTONIO KUHN

NELCY INES KAYSER KUHN

7 ASSINATURA DO POSENDOR

9 **10** **11** **12**

ALL			
A	05/11/2034		
A1			
B	05/11/2034		
B1			
C			
C1			
D			
D1			
E			
E1			
F			
F1			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0618618-38/7
PR92633170

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 + 1. Nome e Sobrenome / Nome completo / Antônio e Apelidos / Prenome / Sobrenome / Endereço / Cidade / Estado / CEP / Telefone / Celular / Email / Documento de Identificação / Data de Nascimento / Sexo / Gênero / Nacionalidade / Documento de Identificação / Anuidade Expirada / 4c. CPF / 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número do Permit de Conduzir / Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissos de Conduzir / Nacionalidade / Nacionalidad / Situação / Status / Emissor / Issuer e - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035115044<377<<<<<<<<<
8602282M3411056BRA<<<<<<<<<6
LUIS<<CARLOS<KUHN<<<<<<<<<

Sua Fatura da NETPLUS chegou!

Luis Carlos Kuhn

luiskuhn (124325)
Rua Iguaçu 251, Centro
Coronel Vivida, PR / 85550-000



Combo Level 3

Internet 500 MBPS
Plataforma de Cursos On-Line – SC
Assistência Wi-Fi Premium

Período

06/2025

Vencimento

10/07/2025

Total a pagar

R\$ 99,99

Use agora o APP do seu banco para ler o QR CODE e pagar
sua fatura no PIX!



Você também pode copiar e colar o código Pix para fazer o pagamento:

Código PIX: (Problemas para copiar o código? Clique AQUI)

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobr/e61d2bb5-0c20-4f2c-a254-a83e3882bd42520400005303986540599.99580285925NETPLUS TELECOMUNICACOES 6014CORONEL VIVIDA62070503***6304AA76



001-9

00190.00009 03166.733000 05338.215170 6 11380000009999

Beneficiário

NETPLUS Telecom | CNPJ 30.749.887/0001-86

Conta Beneficiário

16-5/15-7

Vencimento

10/07/2025

Data do Documento

01/07/2025

Nº do Documento

5338215

Nosso Número

31667330005338215

Valor do Documento

R\$ 99,99

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto
contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

Período da prestação do serviço 06/2025

Após o vencimento cobrar multa de 2%

Após o vencimento cobrar juros de 1% ao mês

OS SERVIÇOS PODERÃO SER SUSPENSOS APÓS 30 DIAS DE ATRASO

(+) Juros/Multa

(=) Valor Pago

Pagador

Luis Carlos Kuhn | 049.619.539-54

Rua Iguaçu 251, Centro, Coronel Vivida, PR / 85550-000

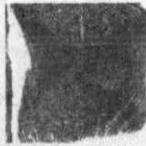


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.118.019-1



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.118.019-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2008

NOME: MOACIR MIOR

FILIAÇÃO: GUILHERME MIOR
ODILA MIOR

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1855

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUapore/RN, SERAFINA CORREA
C.CAS=287, LIVRO=1B, FOLHA=185

CPF: 299.741.889-00

CURITIBA/PR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Classificação: B1/ Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico
Conta de energia Elétrica

MOACIR MIOR
 RUA BRIGADEIRO ROCIA LOURES, 279
 APTO 101
 CENTRO Coronel Vivida PR
 CEP 85 550-000-Rota: 6-Sequencia: 3048601
 CPF/CNPJ 299 ***-00

UNIDADE CONSUMIDORA
3048601-7

CÓDIGO DO CLIENTE
60

REF: MÊS / ANO | TOTAL A PAGAR | VENCIMENTO
JUL/2025 | R\$ 172,90 | 11/08/2025



NOTA FISCAL N° 00392070 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/07/2025 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4125 0779 8505 7400 0109 6600 0000 3920 7010 0001 8316

Protocolo de autorização: 1412500035618275 15/07/2025 as 13:27:09

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias 29	Próxima Leitura					
	16/06/2025	15/07/2025				ICMS	PIS	Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	COFINS						
Energia Elétrica - Consumo F	KWh	177	0,091678	142,80	4,16	142,80	19,00	27,13	0,63001		
Auxílio de Bandeira Ver		177	0,067112	10,11	0,29	10,11	19,00	1,92	0,04463		
Itinerário Públco		1	19,99000	19,99							
TOTAL				172,90	4,46	162,91		29,05			

CONSUMO FATURADO Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq. (%)	Val.(R\$)
JUL/2025	177	29			
JUN/2025	193	31	PIS/PASEP	123,86	0,63980 0,79
MAI/2025	159	31	COFINS	123,86	2,95550 3,66
ABR/2025	290	32	ICMS	152,91	19,00 29,05
MAR/2025	259	25			
FEV/2025	153	33			
JAN/2025	197	30			
DEZ/2024	217	32			
NOV/2024	153	30			
OUT/2024	179	28			
SET/2024	174	33			
AGO/2024	292	30			
JUL/2024	259	29			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
300000810	Energia Elétrica-kWh	Único	23717	23894	1,0	177

Reservado ao Fisco

07E8 127C B405 917C 822B 7443 6AB5 775E

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.831.995-8



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/02/2011

REGISTRO GERAL: 8.831.995-8

NOME: WYLIAN RICARDO FAVARO RODRIGUES

FILIAÇÃO: ONIR ANTONIO RODRIGUES

SALETE TERESINHA FAVARO RODRIGUES

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'ESTE
C.NASC=3172, LIVRO=5A, FOLHA=96

CPF: 052.841.469-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.



Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



Companhia de Saneamento do Paraná

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA	
WYLIAN RICARDO FAVARO RODRIGUE	3796.6452	
ENDERECO	NÚMERO N° LADO - N° FRENTE	
R FREI LINDOLFO SCHIMITZ	296 306	
CEP LOCAL		
85.506-526 PATO BRANCO		
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
195-01-15-195-09340	Y19FA0902193-4-1	014 001 000 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	98	98	98		98
Nº Amostras Realizadas	99	99	99	28	99
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	98	99	99	28	99

Conclusão: Foram solucionadas as amostras que não atenderam à legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	—	—	—	—	—	—

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES MÍNIMO	5	52,33	41,86
DE 6 A 10M3	5	1,62	8,10
DE 11 A 15M3	5	9,02	45,10
DE 16 A 20M3	5	9,06	45,30
DE 21 A 30M3	4	9,14	36,56
			29,25

HISTÓRICO DE CONSUMO/m ³											
08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	
38	37	80	39	37	39	32	35	27	24	27	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m ³	REFERÊNCIA						
30	02/07/2025	1519	1543	24	07/2025						
MOVIMENTO DE AUSENCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m ³ ÚLT 6 MÊS	29	VENCIMENTO	20/07/2025						
PROXIMA LEITURA AGUA	01/08/2025	ESGOTO	149,91	SERVICOS	0,00	TOTAL	337,30				

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 28,10

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR
3796.6452 07/2025 20/07/2025 337,30

VALOR A SER DEBITADO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

Mais informações para você →





The image shows the back side of the RG card. At the top, it says "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL". Below that, the registration number "REGISTRO GERAL: 3.792.685-0" and the date of issue "DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2012" are listed. The name "NOME: SILVIO LUIZ MARCOLINA" is printed. Underneath, "FILIAÇÃO: FIORINDO MARCOLINA" and "IRACI BOLIGON MARCOLINA" are listed. The place of birth "NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR" and the date of birth "DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1965" are provided. Further down, "DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE" and "C.CAS=3316, LIV/RO=15B, FOLHA=241" are listed. The CPF number "CPF: 581.010.969-68" is also present. A small stamp or signature is visible at the bottom left, and the text "É PROIBIDO PLASTIFICAR" is at the bottom right.

**PACTO
ENERGIA**
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

RAMO: DOCUMENTO ALTO: AR-BA-NOTA
FISCAL DE FONTE ELÉTRICA ELETRÔNICA
FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
IE: 31300E2741 CNPJ: 79850574000109
PLA: 1514 CEP: 7980-000
Coronel Vivida PR CEP: 85540-000

Nota Fiscal - Série 000 nº. 00392961
DE PRO: 6-04/07/2015/2015 - FE-01

SEPD-Avulsa/au n. 06-2005/0006382

Classificação: E.U/Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
 trifásico
 Conta de energia Elétrica

SILVIO LUIZ MARCOLINA
RUA BENJAMIN BORGES, 10

UNIDADE CONSUMIDORA
4007401-3

CENTRO Coronel Vivida PR
CEP: 85550-000 Rota: 8 Sequência: 4007401
CPF/CNPJ: 561 ***-** 66

CÓDIGO DO CLIENTE
5465

REF. MÊS/ANO
JUL/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 403,98

VENCIMENTO
11/08/2025



NOTA FISCAL N° 00392961 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/07/2025 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>
Chave de acesso:

4125 1779 8505 7400 0109 6600 0000 3929 6110 0002 6548

Protocolo de autorização: 1412500035810845 16/07/2025 às 08:10:04

**DATAS
DE LEITURAS**

Data de fatura	Lectura anterior		Lectura atual		Nº de dias	Próxima Leitura				
	Un.	Quant.	P.J.(kWh) com trib.	Val.(R\$)		PIS COFINS	I-Bens (R\$)	ICMS Aq. (%)	Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Leitura anterior	kw	2000	0,80000	1600,00	31	160,00	19,00	3,00	160,00	0,80000
Acumulado da leitura	kw	0,05710	0,05710	0,03	31	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00000
Desconto	kw	0,03000	0,03000	0,02	31	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00000
Total		1999,96300	0,80000	1600,00	31	160,00	19,00	3,00	160,00	0,80000
TOTAL				403,98		9,29	160,67	34,31		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CELIO MARCOLINA

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1992



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/09/1966 CORONEL VIVIDA/PR

4a DATA EMISSÃO
19/09/2022

4b VALIDADE
19/09/2027

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4109899-6 SESP PR

4d CPF

574.949.169-20

5 N° REGISTRO
02527557047

9 CAT. HAS
AC

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FIORINDO MARCOLINA

IRACI BOLIGON MARCOLINA

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/09/2027	
A1			
B		19/09/2027	
B1			
C		19/09/2027	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

02674221110
PR922115978



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUACU, 798, Coronel Vivida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

CELI MARCOLINA

RUA VICENTE PALOTTI, 60

FRIZON / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 39, Sequência: 4115000

CPF/CNPJ: 574.***.**-20

UNIDADE CONSUMIDORA

4115000-7

CÓDIGO DO CLIENTE

5398

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior

19/05/2025

Leitura atual

18/06/2025

Nº de dias

30

Proxima Leitura

18/07/2025

NOTA FISCAL N° 384228 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0679 8505 7400 0109 6600 0000 3842 2810 0003 1281

Protocolo de autorização: 1412500030931144 - 18/06/2025 às 15:03:02 -03:00



REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	10/07/2025	R\$ 536,71

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	355	0,80676	286,40	8,33	286,40	19,00	54,42	0,63001	PIB/PASEP	244,63	0,64	1,56
Adicional de Bandeira Amarela		142	0,02415	3,43	0,10	3,43	19,00	0,65	0,01886	COFINS	244,63	2,95	7,23
Adicional de Bandeira Vermelha		213	0,05718	12,18	0,36	12,18	19,00	2,31	0,04463	ICMS	302,01	19,00	57,38
Mens. Country Clu - 1/999		1	194,60000	194,60									
Iluminação Pública		1	40,10000	40,10									
TOTAL				536,71		8,79	302,01		57,38				

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
06/2024	349
07/2024	374
08/2024	402
09/2024	357
10/2024	325
11/2024	359
12/2024	319
01/2025	448
02/2025	432
03/2025	374
04/2025	375
05/2025	368
06/2025	355

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
3119778	Energia Ativa-kWh	Único	78267	78622	1	355	89F1.797D.0B50.2799.D9BC.230E.8000.B6B5

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: CELIO MARCOLINA - 574.***.**-20 RUA VICENTE PALOTTI, 60 FRIZON	Carteira	Vencimento 10/07/2025
Data do Documento 18/06/2025	Nosso Número 25550849-9	Data Processamento 18/06/2025	Unidade Consumidora 4115000-7

Pague com PIX



74891.12552 50849.907378 09060.211050 3 15880000053671



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.173.503

DIRETOR

3

NOME

CLAIR JOAO POLETTI

FILIAÇÃO

LUIZ POLETTI

CANDIDA LOURDES COVATTI
POLETTI

DATA DE NASCIMENTO

25/06/1961

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

CURITIBA - PARANÁ

08/02/1980

HERMÉS MAMERMO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEPULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO PORTADOR

Clair João Poletti

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PACTO ENERGIA
INTERNAZIONAL

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
PRAIA DO GOLFO, PR, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000
CNPJ: 79.860.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.062.741

Classificação: 02 - Rural - Agropecuária rural -
Modabidade Técnica: Convencional
CLAIR JOAO POLETO
PR, RODOVIA PR 562, S/N
FLOR DA SERRA / Coronel Vivida-PR
CEP: 85.550-000
Rota: 55, Segurança: 4237504
CPF/CNPJ: 531.***.***-68

Tipo de Fornecimento:
Básico



Leitura anterior
16/04/2025

Leitura atual
16/05/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
17/06/2025

UNIDADE CONSUMIDORA

4237504-5

CÓDIGO DO CLIENTE

3849

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2025	10/06/2025	R\$ 43,25

Saldo de Gerador: 2387 kWh



NOTA FISCAL N° 379258 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/05/2025

Consulta pelo Chave do Acordo em:

<http://www.issenda.pr.gov.br/nfse>

Chave de acesso:

4125.6779.8005.7490.0109.8800.0000.3792.5813.0003.8485

Período de autenticação: 01/06/2025 às 15:58:40 HS (BR)

Motivo de Retorno	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) sem impostos	Valor (R\$)	PNB	Base Calc.	ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$/kWh)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TIUIC Consumidor	kWh	494	0,33983	157,48						0,29862	PROFISSE	33,25	0,36	12,22
TE Convencional	kWh	494	0,29819	134,98						0,29819	COPRAS	33,25	3,07	1,05
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	50	0,85440	42,72	1,22					0,85440	ICMS	9,44	0,00	0,94
Crédito Saldo G - 05/2025	-494		0,33983	-17,58		-0,00		-4,00	0,33983					
Crédito Saldo D - 06/2025	-494		0,29819	-13,85		-0,00		-4,00	0,29819					
Adicional de Bancada Arrendada	21		0,01983	0,53	0,03					0,01983				
Deságio Aper - 1/2025	1		10.00000	10,00										
TOTAL				43,25		1,24		0,00	0,00					
<i>Base ICMS Desmembrado</i>														
<i>71,47</i>														
CONSUMO / FONTE														
<i>W2024</i> ■■■■■ 362 28														
<i>W2024</i> ■■■■■ 452 29														
<i>W2024</i> ■■■■■ 523 30														
<i>W2024</i> ■■■■■ 536 31														
<i>W2024</i> ■■■■■ 538 32														
<i>W2024</i> ■■■■■ 477 29														
<i>W2024</i> ■■■■■ 510 31														
<i>W2024</i> ■■■■■ 616 34														
<i>W2024</i> ■■■■■ 622 35														
<i>W2025</i> ■■■■■ 446 30														
<i>W2025</i> ■■■■■ 514 36														

Medidor	Gravatá	Ponto horário	Lerura Anterior	Lerura Atual	Corret. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
742241	Energia Ativa-kWh	União	16278	16782	1	514	8EC9.8914.B6AA.5016.6049.2E1E.68D6.028E
742242	Energia Ativa-sistema	União	16247	16820	1	473	

74891.12552 46015.107371 09060.211019 5 15580000004325

Fatura em débito automático

Banco: 10 | Agência: 13

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 758 - Coronel Vivida

CNPJ: 79.860.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.062.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Cartera	Vencimento
737 / 6021	CLAIR JOAO POLETO - 531.***.***-68 PR, RODOVIA PR 562, S/N FLOR DA SERRA		10/06/2025
Data do Documento 29/05/2025	Nossa Número 255460151	Data Processamento 29/05/2025	Unidade Consumidora 4237504-5
		Referência 01/05/2025	(=) Valor do Documento R\$ 43,25

CONTA

NOME DO CLIENTE _____
AABB ASSOC ATLET BANCO BRASIL
 ENDEREÇO _____
R S SANTA CATARINA
Q43 LC104 AA BB

FONE SANEPA: 0800-200-0115

MATRÍCULA _____

0555.9588

NÚMERO _____ N° LADO - N° FRENTE _____

794 1036

CEP _____ LOCAL _____

85.550-000 CORONEL VIVIDA

 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -
085-19-12-085-13280 A202R0006239-5-1 038 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	27	27	27	17	27	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	27	27	27	17	27	

 Conclusão: **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPA(R\$)
TAXA DE LIXO	30,71	

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME-----	VALOR M3/R\$-----	TOTALS-----	
			ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
COM Mínimo	5		94,19	
De 6 a 10m³	5	2,42	12,10	
De 11 a 15m³	5	12,00	60,00	
De 16 a 20m³	5	12,00	60,45	
De 21 a 30m³	10	12,17	121,70	
Acima de 30m³	16	12,26	196,16	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³												
07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25		
38	56	44	54	55	58	48	44	65	40	52		
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA							
30	27/06/2025	1621	1667	46	06/2025							
MOTIVO DA AUSÉNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	49	VENCIMENTO	12/07/2025								
PREVISÃO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	544,60	ESGOTO	0,00	SERViÇOS	30,71	TOTAL	575,31				

 EMAIL SANEPA: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPA.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 47,00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:085-19-12-085-13280


 0555.9588 06/2025
 MATRÍCULA REFERÊNCIA
 12/07/2025 VENCIMENTO
 575,31 VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPA

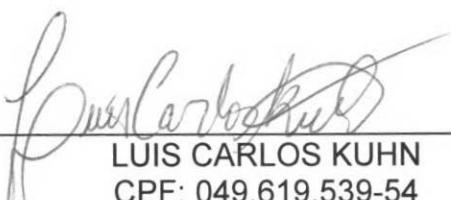
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná , telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp - Pr, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins que atende às exigências de conselhos de políticas públicas setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025

LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

Aos dezesseis dias do mês de setembro, reuniram-se, por meio da plataforma Meet, os membros do Conselho Municipal de Educação com o objetivo de registrar e deliberar sobre as emendas impositivas nº 04/2024, nº 07/2024 e nº 08/2024. Foram discutidas as seguintes proposições: **Emenda Impositiva nº 04/2024**, de autoria do vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa, no valor de R\$ 40.000,00; **Transferência da Emenda Impositiva nº 07/2024**, também de autoria do vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa, no valor de R\$ 10.000,00; **Emenda Impositiva nº 08/2024**, de autoria do vereador João Marcos Miotto, no valor de R\$ 20.000,00. As emendas têm como finalidade a adequação e o aprimoramento da infraestrutura da AABB, visando oferecer melhores condições de bem-estar e trabalho aos alunos, educadores, zeladores e cozinheiras envolvidos na execução do Programa AABB Comunidade. Entre os objetivos específicos, destacam-se: Garantir espaços físicos adequados e bem conservados, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento pedagógico; Reformar a sala de apoio aos docentes, assegurando a guarda adequada de documentos e materiais pedagógicos; Realizar melhorias na cozinha, visando à preservação dos alimentos e à otimização das condições de preparo e manuseio das refeições; Contribuir para a efetividade da proposta pedagógica do Programa AABB Comunidade por meio da adequação física dos espaços. **Público Beneficiado:** A ação beneficiará diretamente 125 alunos da rede pública de ensino, atendidos três vezes por semana pelo Programa AABB Comunidade, além da equipe pedagógica, zeladores e cozinheiras que atuam na execução do programa. **Metas do Projeto:** Proporcionar infraestrutura adequada, segura e de qualidade para todos os participantes; Viabilizar a consecução dos objetivos político-pedagógicos do Programa AABB Comunidade. **Plano de Aplicação dos Recursos:** Reforma da cozinha e da sala dos professores, incluindo pintura, hidráulica, elétrica, portas e janelas: R\$ 35.000,00; Mão de obra para execução das reformas: R\$ 30.000,00; Aquisição de mobiliário para sala dos professores e cozinha: R\$ 5.000,00. O Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade, conforme apresentação da Coordenadora Pedagógica do Programa AABB Comunidade. Foi registrado o repasse de um novo ônibus escolar, destinado à renovação da frota de transporte escolar. Essa aquisição representa um avanço significativo na mobilidade dos alunos, garantindo mais segurança, conforto e



eficiência nos deslocamentos para as instituições de ensino e atividades complementares. Destaca-se também o Curso de Português para Migrantes, realizado aos sábados na sede da AABB. A iniciativa promove a inclusão linguística e social, oferecendo aos migrantes ferramentas essenciais para sua integração na comunidade local. Oficinas da Jornada Ampliada Complementando as ações educativas, ocorrem regularmente oficinas na AABB e na instituição Aprendizes do Futuro, abrangendo diversas áreas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Simone Teller Góes, Thaís Galvão de Oliveira,
Gilne Guadalupe da Silva Freyre, Lucia V. Hauke, Jessica Assoni,
Marcelo Bemagam, Gracielle O. Fumari, Tanessa M.P.
Stangarlin 
Leila Oliveira,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

CNPJ Nº: 78.676.301/0001-27

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 7462.YNEL.1473 Emitida em 02/10/2025 às 22:16:36	
Dados transmitidos de forma segura.	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº 37/2025

NOME DA ENTIDADE: **AABB DE CORONEL VIVIDA – PR.**

SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**

CNPJ: **78.676.301/0001-27**

CERTIFICAMOS que a **AABB DE CORONEL VIVIDA – PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de conta de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 08 de outubro de 2025

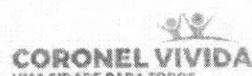
Coronel Vivida de 09 de julho de 2025

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6CFF-C29F-59C1-6725> e informe o código 6CFF-C29F-59C1-6725





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFF-C29F-59C1-6725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 24/07/2025 16:06:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6CFF-C29F-59C1-6725>

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o Sr. MOACIR MIOR, portador do CPF 299.741869-00, como Gestor na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794, bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: 001- Banco do Brasil S/A
Endereço: Rua XV de novembro, 182 centro.
Município: Coronel Vivida - PR
Telefone: 0800 729 0001
Agência nº: 2008-7
Conta nº: 35.976-9

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná , telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.527/2011 E DAR
PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO**

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná , telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná , telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049.619.539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

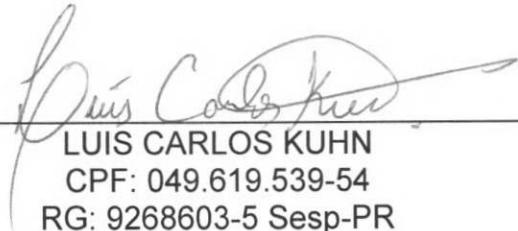
DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-PR, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

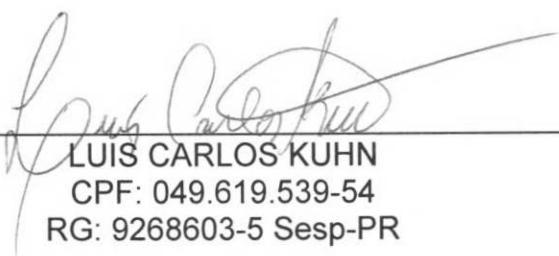
DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na Rua Sta. Catarina, 794 – Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-PR, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida teve seu início das atividades em 20/10/1986 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

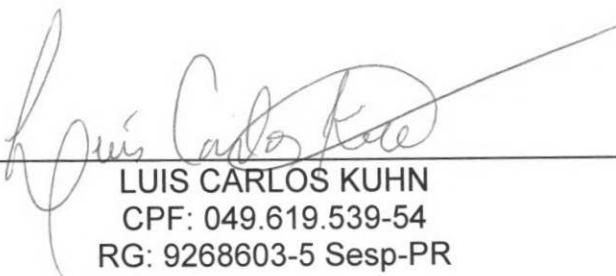
DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação Atlética Banco do Brasil – Cel. Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.676.301/0001-27, com endereço na rua Sta. Catarina, 794 – bairro Núcleo Barro Preto, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone (46) 98816-8836, por intermédio de seu representante legal, Luís Carlos Kuhn, inscrito no CPF nº 049619539-54 e RG nº 9268603-5/Sesp-Pr, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025



LUIS CARLOS KUHN
CPF: 049.619.539-54
RG: 9268603-5 Sesp-PR

Protocolo (Nota interna 26/09/2025 14:04) 3.545/2025

De: Jocieli S. - SS-DVS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 14:04:31

Setores envolvidos:

SA-SRAP, SF-DAT, SS, SS-DVS

Alvará Sanitário / Alvará de Funcionamento

Jocieli tappero Sonaglio
medica veterinária

Anexos:

ASSOCIACAO_ATLETICA_DO_BANCO_DO_BRASIL_CORONEL_VIVIDA_PR.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331
de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 725 / 2025

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL - CORONEL VIVIDA - PR

C.N.P.J. 78.676.301/0001-27

ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA 221/2200 794

BAIRRO NÚCLEO BARRO PRETO

RAMO DE ATIVIDADE CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

RESPONSÁVEL MOACIR MIOR

DATA DE VENCIMENTO 01/09/2026

OBSERVAÇÕES

Dirigente de Divisão de Vigilância em saúde
Patricia Dalcim Nicolao

Assinado por 1 pessoa: JAYANA KEVILIN GUBERT

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/70BB-332E-D676-8BCF> e informe o código 70BB-332E-D676-8BCF

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70BB-332E-D676-8BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 26/09/2025 15:37:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/70BB-332E-D676-8BCF>



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 01/09/2026

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 7424 de 31/07/2012.

Razão social: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Nome Fantasia ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 794

Bairro: JARDIM MARIA DA LUZ

Loteamento: NUCLEO BARRO PRETO

CPF/CNPJ: 78.676.301/0001-27

Cadastro Mobiliário: 54000000725

Número do Alvará: 1423

Atividades:

9312300 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

Início das Atividades: 31/07/2012

Data de Concessão: 26/09/2025

Informações Complementares:

Protocolo nº 3545/2025 Alvará WEB - processo 358

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 725/2025
Certificado Bombeiros: 3.9.01.25.0000859363-68
Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 01/09/2026
Data Validade Bombeiros: 01/09/2026
Declaração de Acessibilidade: 006/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 605333ea0

Emitido em: 26/09/2025

1 de 1

26/09/2025 16:42:11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Do objetivo:

2.1. O presente projeto visa auxiliar a adequação da infraestrutura para o Programa AABB Comunidade é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos participantes, além de contribuir para os objetivos político-pedagógicos do programa.

2.2. O atendimento direto do Programa AABB Comunidade, que atualmente beneficia 125 alunos da rede pública de ensino, é uma iniciativa significativa que visa promover a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Com a frequência de três dias por semana, o programa oferece um espaço para aprendizado, esportes e atividades culturais, essenciais para a formação dos jovens participantes.

3. Dos objetivos específicos da parceria:

3.1. Em geral precisa-se garantir espaços físicos adequados e conservados, proporcionando condições de aprendizagem e desenvolvimento pedagógico para os alunos e condições de trabalho satisfatórias para os educadores e funcionários que participam do Programa AABB Comunidade.

3.2. Proporcionar a guarda correta dos documentos e insumos pedagógicos necessários às práticas educacionais, por meio da reforma da sala de apoio que será destinada aos docentes para reuniões e planejamento educacional.

3.3. Por meio da reforma da cozinha podemos garantir melhor preservação dos alimentos, favorecer a preparação e o manuseio das refeições, entregando assim melhores condições para que as cozinheiras possam desempenhar com excelência seu papel na AABB.

3.4. A adequação física dos espaços proporcionará a efetividade da proposta pedagógica originalmente formatada ao Programa AABB Comunidade.

4. Da entidade executora:

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria, conforme LDO 3363/2024 e LOA 3409/2024 é a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.30110001-27, localizada na Rua Sta. Catarina, 794 — Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

5. Da Justificativa da entidade:

5.1. A Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida (AABB) desempenha um papel crucial como entidade mantenedora do projeto AABB Comunidade, proporcionando uma série de atividades que visam o desenvolvimento integral dos jovens participantes. Aqui estão alguns pontos destacados sobre as atividades e benefícios oferecidos:

5.1.1. Atividades Pedagógicas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Oficinas de Reforço Escolar: A AABB oferece apoio nas diversas áreas do conhecimento, ajudando os alunos a melhorar seu desempenho acadêmico e a desenvolver habilidades essenciais para o aprendizado.

5.1.2. Atividades Esportivas

a) Esportes Diversos: Os alunos têm acesso a várias modalidades esportivas, incluindo:

- Futebol: Incentiva o trabalho em equipe, a disciplina e a saúde física.
- Tae-kwon-do e Karatê: Promovem não apenas a atividade física, mas também a formação de valores como respeito e autocontrole.
- Dança e Balé: Estimulam a criatividade, a expressão corporal e a autoestima.

5.1.3. Atividades Culturais

a) Oficinas de Música e Canto: Proporcionam um espaço para a expressão artística, desenvolvimento de talentos e valorização da cultura.

5.1.4. Espaço Físico

a) Infraestrutura da AABB: O espaço físico da Associação é fundamental para a realização das atividades. Um ambiente seguro e bem equipado é essencial para garantir que todos os participantes possam usufruir das diversas oficinas e atividades oferecidas.

5.1.5. Benefícios do Programa

a) Desenvolvimento Integral: As atividades combinadas contribuem para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos alunos.

b) Inclusão e Cidadania: O programa promove a inclusão social e a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

5.1.6. Considerações Finais

a) A atuação da AABB de Coronel Vivida no projeto AABB Comunidade é um exemplo de como a parceria entre entidades pode gerar oportunidades significativas para os jovens. Ao integrar educação, esporte e cultura, o programa se torna um espaço de aprendizado e crescimento, refletindo diretamente nos objetivos de desenvolvimento comunitário e inclusão social.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.2. Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
08/2024	Marcos Miotto	R\$ 20.000,00
04/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	R\$ 40.000,00
07/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	R\$ 10.000,00

7. Do valor previsto e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pago em 3 (três) parcelas, a primeira parcela será no valor de R\$ 30.000,00 e duas parcelas no valor de R\$ 20.000,00, pago em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

7.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. Conforme indicação/parecer contábil.

9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses.

10. Das obrigações do Município:

10.1. São obrigações do município:

- a) Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- b) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- c) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas e financeira;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

13.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

13.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Do gestor:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, designado pelo Decreto Municipal nº 8.308 de 04 de janeiro de 2024, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Do fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

A Administração indica como fiscal da parceria Sra. Adriane Deveras Silveira, Decreto nº 7.505 de 21 de janeiro de 2021, portadora do CPF 943.189.219-72.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. Da transparência das parcerias voluntárias:

23.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

23.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

23.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

24. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

24.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade ;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com <u>cadastro ativo</u> .
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante ;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos ;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica ;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D78-7C53-7814-8769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANE DEVERAS SILVEIRA (CPF 943.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 08:54:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 06/10/2025 10:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5D78-7C53-7814-8769>

Proc. Administrativo 1- 9.447/2025

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 08/10/2025 às 15:58:02

Autorizo a presente solicitação

—
Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 9.447/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 16:21:01

solicito dotação

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 3- 9.447/2025

De: Ricardo R. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 15:32:21

SEGUE PARECER CONTÁBIL, CONFORME SOLICITADO.

ATT

—

Ricardo Ruschel

Contador

CRCPR - 063996/O-1

Fone: (46) 9 9914-0740

Fixo: (46) 3232-8332

Anexos:

Parecer_Contabil_Impositiva_Municipal_AABB.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 09 de outubro de 2025.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES PARA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**. Sendo que o empenho poderá ser emitido por meio da seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIPÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.03	000	2.172	05.03.27.812.0018.2.172	366	4134	3.3.50.41.75.00.00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “c”, art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Proc. Administrativo 4- 9.447/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SECD - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - A/C Grasieli C.

Data: 09/10/2025 às 15:59:12

Segue para parecer tecnico.

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 5- 9.447/2025

De: Grasieli C. - SECD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 16:40:19

Boa tarde,

Segue parecer técnico favorável.

—
Grasieli Cerbatto

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Anexos:

PARECER_TECNICO_AABB_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente ao Plano de Trabalho da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB - 2025

Organização da Sociedade Civil: Associação Atlética Banco do Brasil -AABB de Coronel Vivida-PR

Objeto: Repasse de recursos

Valor Total: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

1. Apresentação

Da entidade executora:

A entidade a qual será celebrada a parceria, conforme LDO 3363/2024 e LOA 3409/2024 é a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.30110001-27, localizada na Rua Sta. Catarina, 794 — Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

O Objeto do repasse de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Nº da Emenda	Responsável/	Indicador	Valor
08/2024	João Marcos Miotto		20.000,00
04/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza		40.000,00
07/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza		10.000,00

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei;

O presente projeto visa auxiliar a adequação da infraestrutura para o Programa AABB Comunidade que é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos participantes, além de contribuir para os objetivos político-pedagógicos do programa.

O atendimento direto do Programa AABB Comunidade, que atualmente beneficia 125 alunos da rede pública de ensino, é uma iniciativa significativa que visa promover a

Praça Angelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Com a frequência de três dias por semana, o programa oferece um espaço para aprendizado, esportes e atividades culturais, essenciais para a formação dos jovens participantes.

O presente projeto visa reforma em geral, com substituição de janelas, portas, melhorias no piso, cobertura e mudança no salão social, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros para custeio de pagamento de pessoa jurídica.

c) Viabilidade de Execução das Metas

Dos objetivos específicos da parceria:

Em geral precisa-se garantir espaços físicos adequados e conservados, proporcionando condições de aprendizagem e desenvolvimento pedagógico para os alunos e condições de trabalho satisfatórias para os educadores e funcionários que participam do Programa AABB Comunidade.

Proporcionar a guarda correta dos documentos e insumos pedagógicos necessários às práticas educacionais, por meio da reforma da sala de apoio que será destinada aos docentes para reuniões e planejamento educacional.

Por meio da reforma da cozinha será possível garantir melhor preservação dos alimentos, favorecer a preparação e o manuseio das refeições, entregando assim melhores condições para que as cozinheiras possam desempenhar com excelência seu papel na AABB.

A adequação física dos espaços proporcionará a efetividade da proposta pedagógica originalmente formatada ao Programa AABB Comunidade.

Em análise ao Plano, o mesmo encontra-se em conformidade.

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria da parceria será realizada mediante acompanhamento das atividades desenvolvidas e verificação da plena execução do objeto proposto no Plano de Trabalho. O monitoramento da parceria será realizado pela Gestora e o Fiscal da parceria através da análise da prestação de contas com emissão de parecer que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, a qual deverá emitir parecer e manifestação conclusiva da prestação de contas.

e) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência a gestora da Parceria indicada pela Administração Municipal é a Sra. Grasieli Cerbatto, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria de Educação.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de Monitoramento e Avaliação é designada através de portaria para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

3. Conclusão

Considerando a proposta apresentada pela Associação Atlética Banco do Brasil AABB, reunião realizada no dia dezesseis de setembro com o Conselho Municipal de Educação para avaliar o plano de trabalho, sendo este favorável à proposta apresentada. A partir da análise dos documentos apresentados, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRASIELI CERBATTO
Data: 29/10/2025 16:38:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Coronel Vivida, 29 de Outubro de 2025.

Grasieli Cerbatto

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Proc. Administrativo 6- 9.447/2025

De: Maira S. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 08:55:09

Segue para elaborar minuta

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 7- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 30/10/2025 às 15:36:32

Durante a análise minuciosa dos documentos apresentados, verificou-se que:
certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de existência jurídica emitida pelo cartório de registro civil;
Certidão Liberatória ou documento correspondente, expedido pelo órgão municipal competente, acerca da regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
todas encontram-se com o prazo de validade expirado.

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8- 9.447/2025

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 10:28:55

Segue documentos atualizados.

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

A_CNPJ.pdf

B_MUNICIPAL.pdf

CRC_AGENOR.pdf

C_FGTS.pdf

D_CERTIDAO_DE_EXISTENCIA_JURIDICA.pdf

E_CERTIDAO_LIBERATORIA_ESTADUAL.pdf

F_CERTIDAO_LIBERATORIA_MUNICIPAL.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.676.301/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 794	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **18:31:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 7427 /2025

CONTRIBUINTE: 78676301000127

NOME.....: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORO

CNPJ/CPF....: 78.676.301/0001-27

ENDEREÇO....: RUA SANTA CATARINA

°794 , COMPLEMENTO:

BAIRRO.....: JARDIM MARIA DA LUZ

MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85553300

FINALIDADE..: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 30 de Outubro de 2025.

Válida até: 28/01/2026.

Ano/Número da certidão.....: 2025 /7427

Código de autenticidade da certidão: 760586460760586

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/10/2025 as 18:21:04.

Válido até: 28/01/2026.

Código de Controle: 7720109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.676.301/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 182 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307350524815611

Informação obtida em 30/10/2025 18:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguacu, 302, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-091
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular

C E R T I D Ã O

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Coronel Vivida - ESTADO DO Paraná

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que '**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**' – CNPJ 78.676.301/0001-27, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na rua Santa Catarina, 794, CEP 85.553-300, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 04.12.1986, no Livro A-1, sob nº 172, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-002, sob nº 463, protocolo 12.360, em data de 10.01.2005 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-05, sob nº 463-000, protocolo 17.171, em data de 06.11.2015 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-005, sob nº 463-001, protocolo 17639, em data de 18.01.2017 a terceira alteração estatutária; no livro A-006, sob nº 463-002, protocolo 18646, em data de 11.12.2018 a ata de eleição de nova diretoria e no livro A-010, sob nº 463-005, protocolo 21049, em data de 22.12.2022, a ata de eleição de nova diretoria; registrado no livro A-012, sob nº 463-008, protocolo 22420, em data de 14.01.2025 a quarta alteração estatutária;

Coronel Vivida, 31 de outubro 2025. Eu,

Juliana

Schmid, Escrevente, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

Juliana Schmid
Escrevente

*CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS*
CNPJ 77.780.807/0001-19
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
(15) 3232-1553



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

CNPJ Nº: 78.676.301/0001-27

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7462.YNEL.1473**
Emitida em **02/10/2025 às 22:16:36**

Dados transmitidos de forma segura.

Memorando 3.076/2025

De: Marilei N. - SF-DPC

Para: AUTORIZAÇÃO - Autorizações - A/C Carlos L.

Data: 31/10/2025 às 16:56:21

Setores envolvidos:

SF-DPC, AUTORIZAÇÃO, SA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA AABB

—
Marilei Maria Feltes Do Nascimento
tec contabil

Anexos:

AABB.pdf





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº 49/2025

NOME DA ENTIDADE: AABB DE CORONEL VIVIDA – PR.

SEDE: CORONEL VIVIDA – PR

CNPJ: 78.676.301/0001-27

CERTIFICAMOS que a **AABB DE CORONEL VIVIDA – PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de conta de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 30 de janeiro de 2026

Coronel Vivida de 31 de outubro de 2026

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B594-1118-168A-BE88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 03/11/2025 07:33:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B594-1118-168A-BE88>

Proc. Administrativo 9- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 12:00:45

Inclusos nos autos os documentos autenticados.

A verificação da autenticidade municipal e do alvará de licença restou inviabilizada em razão da indisponibilidade do site.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

a_aut_TCE.pdf
b_aut_TCU.pdf
c_aut_Sicaf.pdf
d_aut_contador.pdf
e_aut_federal.pdf
f_aut_estadual.pdf
g_aut_FGTS.pdf
h_aut_trabalhista.pdf
i_aut_liberatoria_estadual.pdf



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 78676301000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 11:20:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 78.676.301/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

78.676.301/0001-27

Razão Social

Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida



Sou humano



[Privacidade - Termos e Condições](#)

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 7720109
Data de emissão: 30/10/2025 às 18:21:04
Validade: 28/01/2026
Número Registro: PR-031723/O-4
Nome: AGENOR JOAO ROSSETTO

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 78.676.301/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:28 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **5F48.46F1.D4C1.02F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Informações do Documento

Certidão	037274135-82
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 78.676.301/0001-27 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	16/07/2025 21:41:38
Data de Validade	13/11/2025

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

[Privacidade - Termos](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 78.676.301/0001-27

Razão social: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102307350524815611
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100418010524815662
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091205310524815605
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302380524815647
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080408310524815620
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509040524815674
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607370524815660
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702360524815630
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911340524815667
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043020240524815610
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110290524815644
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302240524815600
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402210524815630
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320300524815678
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503330524815608
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603540524815606
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121803070524815676
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112903200524815605
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002330524815602
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219580524815661
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319520524815640
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402310524815625
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620150524815695
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705180524815618
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920040524815604
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001530524815681
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105130524815619
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319560524815661
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402143222728936
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041510181812047273
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719392805521501

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819441496767838
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802211432341442
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020281225537167
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109081453328800
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302072298235897
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409051358139256
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502143248380970
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 03/11/2025 11:36:55

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.676.301/0001-27

Certidão nº: 40300988/2025

Expedição: 15/07/2025, às 10:37:12

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-CORONEL VIVIDA-PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.676.301/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

78676301000127

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

02102025

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

221636

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

7462YNEL1473

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 01/12/2025

[TOPO ^](#)

Proc. Administrativo 10- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 14:57:52

Anexo aos autos ata da avaliação do plano de trabalho e dos documentos de habilitação.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	03/11/2025 14:58:10	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Iana Roberta Schmid	03/11/2025 15:00:30	1Doc	IANA ROBERTA SCHMID CPF 050.XXX.XXX-47
Juliano Ribeiro	03/11/2025 15:49:23	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Fernando de Quadros Abatti	03/11/2025 16:11:26	1Doc	FERNANDO DE QUADROS ABATTI CPF 044.XXX.XXX-1...
Ronaldo Zeni	03/11/2025 16:59:25	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51
Franchy Rech	04/11/2025 16:39:14	1Doc	FRANCHY RECH CPF 914.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FAB-8438-7BC1-F0F6**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Repasse de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 020, de 11 de abril de 2025.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cesar Zeni, Fernando de Quadros Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid, Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 03 de novembro de 2025, às 13h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo nº 9.447/2025, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, juntamente com o termo de referência e emendas impositivas.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados para a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, serão destinados para reforma da cozinha e da sala dos docentes, pintura das paredes, hidráulica, elétrica, portas e janelas; mão de obra para a reforma; e mobiliário para sala dos professores e cozinha. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Comissão de Seleção ressalva que para a celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016. Informamos ainda, que existe também no Processo Administrativo nº 9.447/2025, via sistema 1Doc, o parecer técnico quanto à execução e viabilidade emitido pelo Gestor, o qual contém os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Ronaldo Cesar Zeni
Membro da C.S.

Fernando de Quadros Abatti
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FAB-8438-7BC1-F0F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 03/11/2025 14:58:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 03/11/2025 15:00:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 15:49:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 03/11/2025 16:11:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 03/11/2025 16:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 04/11/2025 16:39:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5FAB-8438-7BC1-F0F6>

Proc. Administrativo 11- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 15:00:43

Anexo aos autos minuta de quadro resumo e minuta do contrato.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_de_Inexigibilidade_.pdf

2_Minuta_Termo_de_Fomento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	03/11/2025 15:51:06	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9555-1E2D-1ACC-EE12**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Educação Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2025	3. ENQUADRAMENTO DA LEI LDO 3363/2024 e LOA 3409/2024	4. PROCESSO Nº xx/2025												
5. OBJETO Repasso de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.															
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal n 6.093/2016 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.														
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:															
<table border="1"><thead><tr><th>Nº da Emenda</th><th>Responsável/Indicador</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>08/2024</td><td>Marcos Miotto</td><td>20.000,00</td></tr><tr><td>04/2024</td><td>Marcos Alexandre Soares Barboza</td><td>40.000,00</td></tr><tr><td>07/2024</td><td>Marcos Alexandre Soares Barboza</td><td>10.000,00</td></tr></tbody></table>				Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	08/2024	Marcos Miotto	20.000,00	04/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	40.000,00	07/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	10.000,00
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor													
08/2024	Marcos Miotto	20.000,00													
04/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	40.000,00													
07/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	10.000,00													
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida (AABB) desempenha um papel crucial como entidade mantenedora do projeto AABB Comunidade, proporcionando uma série de atividades que visam o desenvolvimento integral dos jovens participantes. Aqui estão alguns pontos destacados sobre as atividades e benefícios oferecidos: Atividades Pedagógicas a) Oficinas de Reforço Escolar: A AABB oferece apoio nas diversas áreas do conhecimento, ajudando os alunos a melhorar seu desempenho acadêmico e a desenvolver habilidades essenciais para o aprendizado. Atividades Esportivas a) Esportes Diversos: Os alunos têm acesso a várias modalidades esportivas, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Futebol: Incentiva o trabalho em equipe, a disciplina e a saúde física.• Tae-kwon-do e Karatê: Promovem não apenas a atividade física, mas também a formação de valores como respeito e autocontrole.• Dança e Balé: Estimulam a criatividade, a expressão corporal e a autoestima. Atividades Culturais a) Oficinas de Música e Canto: Proporcionam um espaço para a expressão artística, desenvolvimento de talentos e valorização da cultura. Espaço Físico a) Infraestrutura da AABB: O espaço físico da Associação é fundamental para a realização das atividades. Um ambiente seguro e bem equipado é essencial para garantir que todos os participantes possam usufruir das diversas oficinas e atividades oferecidas. Benefícios do Programa a) Desenvolvimento Integral: As atividades combinadas contribuem para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos alunos. b) Inclusão e Cidadania: O programa promove a inclusão social e a formação de cidadãos mais conscientes e participativos. Considerações Finais a) A atuação da AABB de Coronel Vivida no projeto AABB Comunidade é um exemplo de como a parceria entre															





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entidades pode gerar oportunidades significativas para os jovens. Ao integrar educação, esporte e cultura, o programa se torna um espaço de aprendizado e crescimento, refletindo diretamente nos objetivos de desenvolvimento comunitário e inclusão social.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pago em 3 (três) parcelas, a primeira parcela será no valor de R\$ 30.000,00 e duas parcelas no valor de R\$ 20.000,00, pago em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.03	000	2.172	05.03.27.812.0018.2.172	366	4134	3.3.50.41.75.00.00

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO

R\$ 70.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma de desembolso

14. ENTIDADE

Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB,
CNPJ sob nº 78.676.30110001-27,
Rua Sta. Catarina, 794 — Núcleo Barro Preto,
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo com pareceres em anexo ao processo.

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

De acordo, dispensando o chamamento público

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO

() CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público.

DATA: XX.0x.2025

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025,
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento
Público nº xx/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE CORONEL VIVIDA - AABB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro o **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE CORONEL VIVIDA - AABB**, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.301/0001-27, localizada na Rua Santa Catarina, 794 — Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luis Carlos Kuhn**, portador do RG nº 9268603-5, CPF nº 049.619.539-54, (e-mail: coronelvivida@aabb.org.br)/(46)98816-8836) doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

| Repasse de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Em geral precisa-se garantir espaços físicos adequados e conservados, proporcionando condições de aprendizagem e desenvolvimento pedagógico para os alunos e condições de trabalho satisfatórias para os educadores e funcionários que participam do Programa AABB Comunidade.

Parágrafo segundo: Proporcionar a guarda correta dos documentos e insumos pedagógicos necessários às práticas educacionais, por meio da reforma da sala de apoio que será destinada aos docentes para reuniões e planejamento educacional.

Parágrafo terceiro: Por meio da reforma da cozinha podemos garantir melhor preservação dos alimentos, favorecer a preparação e o manuseio das refeições, entregando assim melhores condições para que as cozinheiras possam desempenhar com excelência seu papel na AABB.

Parágrafo quarto: A adequação física dos espaços proporcionará a efetividade da proposta pedagógica originalmente formatada ao Programa AABB Comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pago em 3 (três) parcelas, a primeira parcela será no valor de **R\$ 30.000,00** e duas parcelas no valor de **R\$ 20.000,00**, pago em conta específica,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.03	000	2.172	05.03.27.812.0018.2.172	366	4134	3.3.50.41.75.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2025 a xx de xx de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- a) Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- b) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- c) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas e financeira;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao resarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (a) da parceria, o (a) Secretário (a) de A Secretaria de Educação, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestor da Entidade o Sr. Moacir Mior, portador do CPF nº 299.741.869-00, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria Adriane Deveras Silveira, Decreto nº Matrícula nº 7.505 de 21 de janeiro de 2021, portadora do CPF 943.189.219-72

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de xx de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Luis Carlos Kuhn
Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel
Vivida - AABB
PROPONENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9555-1E2D-1ACC-EE12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 15:51:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9555-1E2D-1ACC-EE12>

Proc. Administrativo 12- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 03/11/2025 às 15:06:23

Anexo aos autos Portaria nº 20/2025.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

5_Portaria_20_2025_Designar_comissao_chamamento_inex.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA Nº 020, de 11 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento, no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Juliano Ribeiro	Presidente
Ronaldo Cezar Zeni	Membro
Fernando de Quadros Abatti	Membro
Franchy Rech	Membro
Iana Roberta Schmid	Membro
Leila Marcolina	Membro

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes dos Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2022, com efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se

Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2025 - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

PORTRARIA N° 020, de 11 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento, no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Juliano Ribeiro	Presidente
Ronaldo Cezar Zeni	Membro
Fernando de Quadros Abatti	Membro
Franchy Rech	Membro
Iana Roberta Schmid	Membro
Leila Marcolina	Membro

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes dos Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2022, com efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Samara Tabolka
Código Identificador:ED1E0914

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 13- 9.447/2025

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/11/2025 às 11:43:15

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Inexigibilidade_emendas_impositivas_2025_AABB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	04/11/2025 11:43:41	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F78-A5BC-C3E4-85D4**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Chamamento Público. Lei nº 13.019/2014. Termo de fomento. Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB. Emendas Impositivas. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da inexigibilidade de chamamento público para a formalização de termo de fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB de Coronel Vivida, para o fim do repasse de recursos financeiros destinados a adequar e aperfeiçoar a infraestrutura, conforme Plano de Trabalho.

Os recursos são oriundos de emendas impositivas, especificamente: Emenda nº 08/2024 (Vereador João Marcos Miotto, no valor de R\$ 20.000,00), Emenda nº 04/2024 (Vereador Marcos Alexandre Soares Barboza, no valor de R\$ 40.000,00) e Emenda nº 07/2024 (também do Vereador Marcos Alexandre Soares Barboza, no valor de R\$ 10.000,00), totalizando o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A finalidade específica dos recursos abrange a reforma da cozinha e da sala dos docentes, a pintura das paredes, melhorias hidráulicas e elétricas, além da aquisição de mobiliário necessário para a adequação dos espaços físicos, garantindo a efetividade da proposta pedagógica do Programa AABB Comunidade, que atende diretamente 125 (cento e vinte e cinco) alunos da rede pública de ensino em situação de vulnerabilidade social.

A Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida é caracterizada em seu Estatuto Social como uma associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, possuindo entre suas finalidades a promoção de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico, e dedicando-se há 23 anos à execução do Programa AABB Comunidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o procedimento administrativo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para a devida emissão de parecer quanto à legalidade dos atos praticados e a conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

Para a necessária análise, vieram aos autos, de forma sistemática e verificada, os seguintes documentos essenciais à instrução processual:

- O Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, com detalhamento das metas, objetivos, cronograma de execução e cronograma de desembolso para a parceria.
- O Ofício nº 98/2025 da Câmara Municipal, solicitando o remanejamento e a destinação dos valores das Emendas Impositivas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- O Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que justifica a inexigibilidade da competição e discrimina o objeto.
- O parecer contábil, atestando a existência de previsão de dotação orçamentária específica e suficiente para o empenho e a execução da despesa.
- O parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que avalia o mérito, a viabilidade de execução das metas e a reciprocidade de interesse.
- A ata de avaliação do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação da Comissão de Seleção, que manifesta concordância com o enquadramento do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público e a adequação da documentação da Organização da Sociedade Civil.
- A documentação de habilitação da OSC, incluindo o estatuto social, a certidão de existência Jurídica, as demonstrações contábeis e as certidões de regularidade das esferas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, todas devidamente atualizadas e sanadas após diligências.
- As declarações obrigatórias da entidade, conforme exigido pelo Decreto Municipal e pelo Manual de Parcerias Voluntárias, acerca da inexistência de fatos impeditivos, atendimento aos conselhos de políticas públicas, não vínculo ao poder público e compromisso com a transparência e aplicação dos recursos.

O escopo deste parecer, portanto, limita-se a assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos preparatórios, verificando o cumprimento das disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

I. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

I.I. Da natureza e execução obrigatória das emendas impositivas.

A destinação de recursos públicos por meio de emendas às leis orçamentárias anuais, notadamente as chamadas emendas impositivas, representa um instrumento de participação do Poder Legislativo na alocação de receitas, garantindo que parcelas do orçamento sejam obrigatoriamente executadas sob a forma de políticas públicas e projetos de interesse da comunidade. A inclusão dessa modalidade orçamentária no âmbito municipal confere aos vereadores a prerrogativa de indicar despesas, sendo obrigatória a execução por parte do Poder Executivo, salvo em situações de impedimento de ordem técnica devidamente justificado.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade da execução dessas emendas está estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e sua operacionalização é detalhada no Decreto Municipal nº 6.097/2016, que define os procedimentos para elaboração dos chamamentos públicos.

O processo em análise envolvendo as Emendas nº 08/2024, 04/2024 e 07/2024, está inserido nesse contexto de execução orçamentária vinculada, onde o Poder Executivo tem o dever de materializar a vontade legislativa, superando os obstáculos técnicos e legais que, por ventura, existam.

Por sua vez, o Decreto Municipal, ao tratar do fluxo de análise dos recursos destinados para entidades privadas, estabelece que a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho de Políticas Públicas Setorial (Conselho Municipal de Educação) e a apresentação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da documentação de habilitação são etapas cruciais para a formalização do processo de inexigibilidade de chamamento público, seguindo o rito da Lei nº 13.019/2014.

I.II. Da inexigibilidade de chamamento público e o regime previsto na Lei nº 13.019/2014.

O repasse de recursos públicos, a título de auxílio, subvenção ou contribuição, para Organizações da Sociedade Civil - OSC, é disciplinado em âmbito nacional pela Lei nº 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Este diploma estabelece como regra o chamamento público, um procedimento fundamental para garantir a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa e com maior adequação ao interesse público.

Contudo, a própria legislação prevê exceções à regra do chamamento público. Quando a transferência de recursos decorre de indicação parlamentar, o rigor procedural da competição é mitigado, em reconhecimento à natureza especial da fonte de recurso e à vinculação prévia do orçamento.

Neste sentido, é imperativo analisar a aplicação de dois dispositivos correlatos da Lei 13.019/2014, ambos citados indiretamente ou implicitamente na fundamentação da inexigibilidade proposta na minuta dos autos:

A. Inexigibilidade pela natureza da emenda parlamentar.

A previsão legal para o afastamento do chamamento público em casos de emendas parlamentares está no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que determina:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Considerando que os recursos em questão são inequivocamente decorrentes de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município para a execução do Programa AABB Comunidade, a celebração do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil encontra amparo legal expresso no dispositivo supracitado, dispensando, por definição, o chamamento público.

B. Inexigibilidade pela inviabilidade de competição.

Embora o art. 29 já seja suficiente para fundamentar o afastamento do chamamento público, os documentos instrutórios do presente processo reforçam a fundamentação legal apelando subsidiariamente para o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que trata da inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O art. 31, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, preconiza a inexigibilidade:

Art. 31. Será **considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando...

II - a parceria decorrer de transferência para **organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso de repasse de emendas impositivas, a entidade beneficiária é nominalmente identificada pelo Poder Legislativo no ato da indicação orçamentária. Essa identificação expressa na lei (LOA) ou no ato que vincula a dotação (como o remanejamento aprovado pela Câmara Municipal), aliada ao fato de se tratar de recursos oriundos de emendas parlamentares, reforça a inviabilidade de competição, pois a alocação do recurso já está integralmente direcionada àquela organização, atendendo ao requisito do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.

Desta forma, a justificativa para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil, sem a realização de chamamento público, encontra pleno amparo legal tanto no art. 29 (regra específica para emendas) quanto no art. 31, inciso II (regra de inexigibilidade para entidade identificada na legislação orçamentária), havendo total consonância do procedimento com o regime jurídico aplicável.

I.III. Da cumulatividade dos requisitos da Lei nº 13.019/2014.

A dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, no entanto, não desonera a Administração Pública do dever de verificar o cumprimento de todos os demais requisitos fixados na Lei nº 13.019/2014 para a celebração da parceria. A fase preparatória do Termo de Fomento deve, obrigatoriamente, demonstrar a aptidão da Organização da Sociedade Civil e a pertinência da proposta apresentada.

Neste ponto, o procedimento administrativo demonstra ter cumprido rigorosamente as exigências contidas no art. 33 (requisitos da OSC) e no art. 35 (requisitos do procedimento de celebração), conforme demonstrado a seguir.

II. ANÁLISE DOS REQUISITOS DA PARCERIA NO CASO CONCRETO.

A documentação acostada no presente feito foi submetida à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à avaliação da Comissão de Seleção, os quais emitiram pareceres favoráveis à celebração do Termo de Fomento, atestando o cumprimento dos seguintes requisitos essenciais, em conformidade com o estipulado nos art. 33 e 35 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.097/2016:

a) Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho foi devidamente apresentado pela AABB e aprovado pela Comissão de Seleção, com a

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ata de reunião encartada aos autos. O objeto da parceria (reforma da infraestrutura para o Programa AABB Comunidade) está pormenorizadamente descrito no Termo de Referência, com metas e cronograma de desembolso bem definidos.

b) Natureza privada e sem fins lucrativos: Consta no art. 1º do Estatuto Social da AABB que a entidade é uma associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, atendendo o requisito basilar da Lei.

c) Tempo de existência da OSC: A Associação Atlética Banco do Brasil de Coronel Vivida foi fundada em 20/10/1986 e possui CNPJ ativo desde 17/02/1987, comprovando tempo de existência muito superior ao prazo mínimo de 01 (um) ano exigido para parcerias municipais pelo art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014.

d) Ata de eleição do quadro dirigente atual: A ata de eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal para o quadriênio 2023-2026, com posse em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, foi anexada, atestando a regularidade da representação legal.

e) Adimplência na prestação de contas anterior: A Certidão Liberatória Municipal nº 37/2025, emitida em 09/07/2025, comprova que a entidade se encontra em situação REGULAR em relação às prestações de conta de transferências voluntárias anteriores, estando apta a receber recursos do Orçamento Municipal, atendendo ao Art. 34, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014.

f) Declaração de não vínculo ao poder público (nepotismo): A entidade apresentou declaração de que seus dirigentes não são agentes políticos ou parentes destes, em conformidade com o art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e com as exigências de probidade administrativa. Foi igualmente apresentada declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas vinculadas a dirigentes, ou membros do poder público.

g) Inexistência de punições: Não há, nos autos, qualquer indício de punição que impeça a celebração da parceria. A consulta de impedidos de licitar não encontrou itens.

h) Relação nominal dos dirigentes: A relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados pessoais (CPF, RG, endereço), está devidamente encartada no Processo Administrativo, em cumprimento ao art. 34, VI.

i) Comprovação de endereço e funcionamento: O endereço da Associação na Rua Sta. Catarina, 794, está registrado no CNPJ e nas certidões municipais, além de faturas de consumo, comprovando seu regular estabelecimento no município, conforme art. 34, VII.

j) Finalidade e objeto social compatíveis: O objeto da parceria (adequação da infraestrutura para o Programa AABB Comunidade, que lida com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo atividades de educação, esporte e social) é plenamente compatível com as áreas de atuação da AABB (assistencial, educacional, social, cultural e recreativa), cumprindo o art. 33, I.

k) Capacidade técnica e operacional, e experiência prévia: A AABB demonstrou vasta experiência, atuando há 23 anos com o Programa AABB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Comunidade, o que se configura como experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto de natureza semelhante, em conformidade com o art. 33, V, 'b' e 'c'. A Declaração de Estrutura e Recursos Humanos também confirma a capacidade de execução.

I) Destinação do patrimônio em caso de dissolução: O art. 49 do Estatuto preconiza que, em caso de dissolução, o remanescente do patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil (FENABB), para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às afiliadas da Federação, atendendo o Art. 33, III.

m) Escrituração contábil regular: A obrigatoriedade de escrituração contábil foi cumprida mediante Declaração do Presidente da OSC e a Certidão de Habilitação Profissional do Contador Responsável, atestando a observância dos princípios e normas da contabilidade, juntamente com as Demonstrações Contábeis de 2024, atendendo o art. 33, IV.

n) Dotação orçamentária específica: O parecer contábil confirma a existência e a indicação da dotação orçamentária no ÓRGÃO 05 (Secretaria Municipal de Educação), para a Natureza de Despesa 3.3.50.41.75.00.00, comprovando a existência de prévia dotação orçamentária, requisito do art. 35, II, da Lei nº 13.019/2014.

o) Parecer técnico e avaliação: O parecer técnico da Secretaria e a ata de avaliação da Comissão de Seleção demonstraram a compatibilidade dos objetivos institucionais da AABB com o objeto da parceria, a viabilidade de execução do Plano de Trabalho e o atendimento aos demais requisitos técnicos, em estrito cumprimento ao art. 35, V, Lei nº 13.019/2014.

p) Regularidade fiscal e trabalhista: Todas as certidões obrigatórias (Federal, Estadual, Municipal, FGTS/CRF e Trabalhista/CNDT) foram apresentadas e confirmadas como válidas e regulares, inclusive após a atualização solicitada.

q) Alvarás municipais: Os Alvarás de Funcionamento e de Licença Sanitária foram anexados e validados, atestando a regularidade das instalações perante a fiscalização municipal.

Demonstra-se, com base na análise pormenorizada dos documentos constantes no presente feito, o integral cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares impostas pela Lei nº 13.019/2014 e pela legislação municipal pertinente. O procedimento atesta não apenas a regularidade jurídica para a celebração da parceria sob o regime de inexigibilidade de chamamento público, mas também a capacidade técnica e econômica da Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto proposto.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando que o repasse de recursos públicos decorre de emendas impositivas indicadas, cuja celebração de termo de fomento encontra autorização expressa nos art. 29 e 31, inciso II, ambos da Lei nº 13.019/2014, e tendo sido verificada a satisfação de todos os requisitos de habilitação e de celebração exigidos pela legislação aplicável, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, ressalvando que a competência de análise técnica da viabilidade da proposta e do mérito da despesa compete estritamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e aos Conselhos e Comissões afetas à área e do controle interno.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4F78-A5BC-C3E4-85D4> e informe o código 4F78-A5BC-C3E4-85D4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F78-A5BC-C3E4-85D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 04/11/2025 11:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4F78-A5BC-C3E4-85D4>

Proc. Administrativo 14- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 11:38:59

Anexo aos autos quadro resumo da Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 08/2025.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_Inexigibilidade_08_2025_AABB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	05/11/2025 11:50:13	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Juliano Ribeiro	05/11/2025 13:43:25	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68C0-A4DA-AFC3-DD40**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO DA LEI	4. PROCESSO Nº
Secretaria de Educação Cultura e Desporto	05.11.2025	LDO 3363/2024 e LOA 3409/2024	08/2025
5. OBJETO Repasso de recursos financeiros destinados para adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.093/2016 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.		
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:			
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	
08/2024	Marcos Miotto	20.000,00	
04/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	40.000,00	
07/2024	Marcos Alexandre Soares Barboza	10.000,00	

09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE

A Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida (AABB) desempenha um papel crucial como entidade mantenedora do projeto AABB Comunidade, proporcionando uma série de atividades que visam o desenvolvimento integral dos jovens participantes. Aqui estão alguns pontos destacados sobre as atividades e benefícios oferecidos:

Atividades Pedagógicas

- a) Oficinas de Reforço Escolar: A AABB oferece apoio nas diversas áreas do conhecimento, ajudando os alunos a melhorar seu desempenho acadêmico e a desenvolver habilidades essenciais para o aprendizado.

Atividades Esportivas

- a) Esportes Diversos: Os alunos têm acesso a várias modalidades esportivas, incluindo:
 - Futebol: Incentiva o trabalho em equipe, a disciplina e a saúde física.
 - Tae-kwon-do e Karatê: Promovem não apenas a atividade física, mas também a formação de valores como respeito e autocontrole.
 - Dança e Balé: Estimulam a criatividade, a expressão corporal e a autoestima.

Atividades Culturais

- a) Oficinas de Música e Canto: Proporcionam um espaço para a expressão artística, desenvolvimento de talentos e valorização da cultura.

Espaço Físico

- a) Infraestrutura da AABB: O espaço físico da Associação é fundamental para a realização das atividades. Um ambiente seguro e bem equipado é essencial para garantir que todos os participantes possam usufruir das diversas oficinas e atividades oferecidas.

Benefícios do Programa

- a) Desenvolvimento Integral: As atividades combinadas contribuem para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos alunos.
b) Inclusão e Cidadania: O programa promove a inclusão social e a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Considerações Finais

- a) A atuação da AABB de Coronel Vivida no projeto AABB Comunidade é um exemplo de como a parceria entre entidades pode gerar oportunidades significativas para os jovens. Ao integrar educação, esporte e cultura, o programa se





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

torna um espaço de aprendizado e crescimento, refletindo diretamente nos objetivos de desenvolvimento comunitário e inclusão social.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pago em 3 (três) parcelas, a primeira parcela será no valor de R\$ 30.000,00 e duas parcelas no valor de R\$ 20.000,00, pago em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.03	000	2.172	05.03.27.812.0018.2.172	366	4134	3.3.50.41.75.00.00

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO

R\$ 70.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma de desembolso

14. ENTIDADE

Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB,
CNPJ sob nº 78.676.30110001-27,
Rua Sta. Catarina, 794 — Núcleo Barro Preto,
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo com pareceres em anexo ao processo.

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

De acordo, dispensando o chamamento público

DATA: 05.11.2025

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público.

DATA: 05.11.2025

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C0-A4DA-AFC3-DD40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 05/11/2025 11:50:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 05/11/2025 13:43:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/68C0-A4DA-AFC3-DD40>

Proc. Administrativo 15- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 11:40:28

Anexo aos autos Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

4_Termo_de_Inexigibilidade_08_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	05/11/2025 11:50:28	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: BC5E-9969-67B6-C639



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...”).

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.442/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.30110001-27, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC5E-9969-67B6-C639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 05/11/2025 11:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/BC5E-9969-67B6-C639>

Proc. Administrativo 16- 9.447/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 14:01:23

Anexo aos autos publicações.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

Publicacao_AMP.pdf

Publicacao_JCP.pdf

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUINTA-FEIRA 06.11.2025 | Correio
DO POCO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N°_ 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Empresa Contratada:
MARcos ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME.
CNPJ nº 55.575.198/0001-23

Objeto:
AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHAS 2 EIXOS, A SER ACOPLADO NO CAVALO MECÂNICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHAS 2 EIXOS NOVO A SER ACOPLADO NO CAVALO MECÂNICO.	CALO	UN	1,00	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00
2	EIXOS NOVO A SER ACOPLADO NO CAVALO MECÂNICO.	CARRETAS-SELVA	UN	1,00	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00
3	PRANCHAS 2 EIXOS RETA NOVA 0MM.					
4	ENTRE EIXOS 1510 MM.					
5	CHASSIS LATERAIS TRAVESSAS E RAMPAS EM PERFIL W ALMA E MESA MONTADA.					
6	ASSALDO MISTO EM CHAPA DE AÇO E MADEIRA EM 50CM E CHAPA DE 1/4 MADEIRA EM ANGELINI.					
7	SUSPENSÃO REBAIXADA E BALANÇUM EM FEIXES DE MOLAS SEMIELÍPTICAS.					
8	9 (NOVE) RODAS PARA PNEU 275 R80 X 255 R80 ARO 22,5 (NOVE) PNEUS SEM CÂMERA (SENO) 1 PARA ESTEPE).					
9	RODA EM AÇO:					
10	EIXOS DISCO 22,5 CM FREIO A AR E ESTACIONÁRIO. (CICLA DUPLA ABS).					
11	ARGOLAS EM AÇO FORJADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA.					
12	CAIXA DE FERRAMENTAS;					

Pag. 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANA

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

PINO RE 02° PARA ACOPLAGEM DE CAVALO MECÂNICO 6X2 OU 4X2, FABRICADO EM AÇO FORJADO E PRODUZIDO CONFORME NORMA DIN 74086 E NBR/NM ISSO 337.		
PARA CHIQUEIR TRASEIRO HOMOLOGADO.		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM LED.		
FAIXAS REFLETIVAS.		
PINTURA ANTICORROSIVA EM TINTA PU. NA COR ALAREIA;		
RAMPAS ELETRO HIDRÁULICAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00 M COMPROMISSO X 1,00 M DE LARGURA. (FUR VIGA MONTADA PERFIL W ALMA E MESA).		
PLATAFORMA RETA EM 7,5M		
TRAVESSAS CENTRAIS E LATERAIS DOBRADAS NA CHAPA		
CANTONERAS DA RAMPA 2° ESPESSURA 5/16.		
PINO DAS RAMPAS 50 MM.		
ALMA CHASSI CENTRAL MONTADOS MESA E ALIMA SOLDADOS NO ARAME (TUBULAR) 12 MM.		
LARGURA 3,20M (3,20MM).		
ANOMODELO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026		
PERÍODO DE GARANTIA DE 1 (UM) ANO)		
DEVERÁ SER PRODUZIDA COM ARAME TUBULAR PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA		
DEVERÁ SER PRODUZIDA EM AÇO HARDOX. IDEAL PARA		

Pag. 12



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANA

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTA REGISTRAÇÃO NO DISGOSTO.		
A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A LEGALIZAÇÃO DO PRODUTO, SEU DESTRAN, E DEMAS DOCUMENTOS COMPETENTES, BEM COMO O PAGAMENTO DAS TAXAS E A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA E O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ A VISTORIA		
TOTAL R\$ 187.000,00		

RS 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Vigência:
De 04/11/2025 a 03/05/2026.

Foto:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro- PR, 04 de novembro de 2025.

EMANUEL VANDERLEI VOLFI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 644.104.129-49

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx.cloudfront.net/reports/prego/156098/relatorio..



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agora consta e é registrado no sistema licitanet.com.br que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025, intitulado "PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025", que teve como finalidade a aquisição de um semirreboque tipo prancha 2 eixos, a ser acoplado no cavalo mecânico destinado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, foi realizada o procedimento notório em regime de concorrência direta, com a participação de uma única pessoa jurídica, que atendeu ao critério de menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

O resultado da licitação é o seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025, que teve como finalidade a aquisição de um semirreboque tipo prancha 2 eixos, a ser acoplado no cavalo mecânico destinado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, conforme consta no resultado da licitação.

Conforme consta no resultado da licitação, a licitante que atendeu ao critério de menor preço, é a MARCOS ELIZIER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO ME., com CNPJ nº 55.575.198/0001-23, que apresentou a prop

Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra

Código Identificador:379CDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Processo de Inexigibilidade nº 35/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 140/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida De Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95. Valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2027

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:09507BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 85/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 35/2025 – Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. O valor total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2027.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:BCE36840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 83/2025 – Inexigibilidade nº 34/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Forma Comércio De Produtos E Equipamentos Ltda, CNPJ/MF sob o nº 01.022.008/0001-11. Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total R\$ 11.890,24. O prazo de vigência: 8 (meses) contados do(a) da assinatura do contrato.

Coronel Vivida, 27de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Jamyle Mariely Bairros da Silva

Código Identificador:BA7C2F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:” (...)” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.442/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.30110001-27, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Processo Licitatório nº 142/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr no período letivo de 2026. CONTRATADA: Editora FTD S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. Valor total de R\$ 1.680.653,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2025.